

Porta·Voz



Órgão Oficial do Município – Uberaba, 16 de Setembro de 2020 – Ano 25 Nº 1863 - www.portavozuberaba.com.br

Nesta edição, Editais de Abertura de Processos Seletivos para **Técnico(a) de Enfermagem , Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Laboratório** para o Hospital Regional José Alencar.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA	02
Atos Oficiais CONVALE	05
Atos Oficiais CODAU	06
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	07
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”	08
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR	13
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	14
Atos Oficiais PROCON.....	15
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.....	17
Atos Oficiais P.M.U	17

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**C.P.L****EDITAL RESUMIDO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 28 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 8H20 (OITO HORAS E VINTE MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 28 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 8H30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br OU ATRAVÉS DO SITE www.camarauberaba.mg.gov.br – TRANSPARÊNCIA – PORTAL DO CIDADÃO – PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO – 049/2020 – BUSCAR – PUBLICAÇÕES DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES
PREGOEIRA

EDITAL RESUMIDO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 29 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 8H20 (OITO HORAS E VINTE MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 29 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 8H30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br OU ATRAVÉS DO SITE www.camarauberaba.mg.gov.br –TRANSPARÊNCIA – PORTAL DO CIDADÃO – PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO – 050/2020 – BUSCAR – PUBLICAÇÕES DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES
PREGOEIRA

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/040/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	Qtde	Unid	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	CO-SIGNATÁRIA
01	01	UN	Forno de Micro-ondas com as seguintes características mínimas : - Capacidade bruta de 21 litros; - Potência de 700 W; - Níveis de Potência das Micro-ondas: 10 - Procel: A - Eficiência Energética: 54,7% - Consumo de Energia: 1250 W - Auto Descongelamento; - Garantia mínima -12 meses	MARCA/PANASONIC modelo:ST25JWRUN R\$ 490,00	R\$ 490,00	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA
02	01	UN	Aspirador de pó e água com as seguintes características: - Filtro HEPA; - Capacidade do seu tanque em inox de 20 litros; - Alto poder de sucção; - Cabo elétrico de 5 metros de comprimento; - Mangueira flexível; - Tubo prolongador 2 em 1; - Escova para carpete e piso frio; - Escova para colchões e estofados; - Bocal 2 em 1 para cantos, frestas e rodapés; - Garantia mínima - 12 meses	MARCA: BLACK&DECKER modelo:AP4850 R\$ 685,00	R\$ 685,00	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA
02.1	50	UN	50 saco para aspirador de pó (compatível)	MARCA ORIPLAST modelo:AP 4850 R\$8,80	R\$ 440,00	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA

PRAZO PARA ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS, NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, OS MATERIAIS DE CONSUMO, E NO ANEXO DE GABINETES E PAÇO MUNICIPAL, OS MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRA ATRAVÉS DA ORDEM DE COMPRA;

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDNA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA - MG, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE**HOMOLOGAÇÃO**

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/040/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e material de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses". **RATIFICO A ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado para a empresa vencedora do certame: **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA.**
Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 10 de setembro de 2020.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Presidente**PORTARIAS****(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)****PORTARIA N.º 4201/2020****Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Diretor Geral Interino da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor **Iomar Ribeiro Policarpo** para o Cargo de **Diretor Geral Interino** da Câmara Municipal de Uberaba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 11 de Setembro de 2020.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente**PORTARIA N.º 4203/2020****Prorroga o horário do expediente interno da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e com amparo nas recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE, e:**

CONSIDERANDO a necessidade de unificação do expediente interno, visando a menor circulação possível de servidores nos prédios da Câmara Municipal de Uberaba;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos confirmados de infecção pela COVID-19 entre os servidores, e que referidos casos poderiam disseminar uma maior proliferação da doença;

Art. 1º - Prorrogar o expediente interno do Corpo Administrativo da Câmara Municipal de Uberaba das 09:00 às 12:00 horas, **apenas às terças e quintas feiras**, permanecendo nessa condição **até o dia 30/09/2020**.

Art. 2º - Estão sujeitos ao horário de expediente fixado no artigo anterior os seguintes Departamentos:

- a) Diretoria Geral
- b) Procuradoria Geral
- c) Controladoria Geral
- d) Departamento de Compras
- e) Departamento de Licitação
- f) Departamento de Gestão em Recursos Humanos
- g) Departamento de Informática
- h) Departamento de Pagamento e Finanças
- i) Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária
- j) Departamento de Administração dos Gabinetes
- k) Departamento Administrativo

Art. 3º - Os Departamentos abaixo deverão permanecer sob o sistema de Home Office, a saber:

- a) Departamento de Documentação e Pesquisa
- b) Departamento de Comunicação Social

- c) Departamento de Cerimonial
- d) Departamento de Secretaria
- e) Departamento de Suprimentos e Almoxarifado
- f) Departamento Legislativo
- g) Departamento Parlamentar
- h) Departamento de Patrimônio
- i) Departamento de Cadastro de Fornecedores

§ 1º – Fica facultado aos Departamentos listados no *caput* deste artigo, e caso seja necessário, o acesso à Câmara Municipal durante os horários e dias fixados no Art. 1º desta Portaria.

§ 2º – Os relatórios contendo as funções desempenhadas por cada Departamento que esteja sob o sistema de Home Office, bem como suas respectivas prestações de conta, deverão ser encaminhados para o Departamento de Gestão em Recursos Humanos, via e-mail, até o dia 10/10/2020, impreterivelmente.

Art. 4º - Os Departamentos Legislativo e Parlamentar deverão trabalhar normalmente durante as sessões ordinárias do mês de Setembro de 2020, de forma alternada, sendo que o primeiro desempenhará suas funções nas reuniões voltadas para a deliberação de Projetos, e o segundo, nas de Requerimentos e Indicações, bem como atuar ativamente na organização e preparação prévia para a realização das mesmas.

Art. 5º - Os Gabinetes dos Senhores Vereadores permanecerão fechados até o dia 30/09/2020, não havendo, portanto, funcionamento interno durante esse período.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 16 de Setembro de 2020.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4204/2020

Revoga os Poderes do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar os Poderes do Ordenador de Despesas **Rodrigo Gonçalves Souto**, a partir do dia 1º de Setembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 3908/2020, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 15 de Setembro de 2020.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

ATOS OFICIAIS CONVALE

C.P.L

AVISO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O CONVALE comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Projeto de **EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO) E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE CONSERVAÇÃO URBANA (RPU) DOS MUNICÍPIOS DO CONVALE, MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS**, observado o seguinte:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 5885, de 14 de agosto de 2.020, determinou a suspensão dos eventos públicos presenciais agendados por órgãos e entidades municipais, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente de pandemia da doença infecciosa viral respiratória provocada pelo COVID 19;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 5885, de 14 de agosto de 2.020, determinou a priorização de meios digitais para a prestação de serviços de interesse da população;

a Audiência Pública ocorrerá no dia 30 de setembro de 2.020, das 14:30hs e será realizada de forma remota ou virtual, por meio da rede mundial de computadores (*internet*).

A participação é aberta a todos, observada a necessidade de registro, que se dará através do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no link: www.amvale.org.br/convale.

Os participantes devidamente cadastrados receberão, através do e-mail informado no formulário, o link para conexão e participação da audiência pública.

Baixe o Regulamento da Audiência Pública, e não deixe de acessar a página da Consulta Pública: www.amvale.org.br/convale ou solicitar o material para consulta através do e-mail: convale.ppp@gmail.com

Para mais informações entre em contato com CONVALE pelo telefone 34-99690-6800, ou através do e-mail: convale.ppp@gmail.com

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da Audiência Pública, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

Uberaba-MG, 11 de setembro de 2020

Formulário de Inscrição para Participação da Audiência Pública –Projeto de EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO) E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE CONSERVAÇÃO URBANA (RPU) DOS MUNICÍPIOS DO CONVALE, MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS– CONVALE

Data do Evento: _____ Local do Evento Virtual (internet)
 Horário do Evento: _____

Informações do Participante

Nome	
Cidade/Estado	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Profissão	
Empresa/Entidade/Movimento	
Identidade	

ENVIAR PARA E-MAIL: convale.ppp@gmail.com

E logo, encaminharemos link para acessar a audiência no dia 30/09/2020.

CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - modalidade: **REPUBLICAÇÃO - Pregão Presencial nº 12/2020** – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 30 de setembro de 2020, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:10 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, licitação da modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de até 2.900 sacos de asfalto frio ensacado, para execução de serviços de tapa buraco e recuperação de pavimentação asfáltica, para atender os Municípios do CONVALE, até 31 de dezembro de 2020. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02. Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Fone: (034) 3332-6800. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial do CONVALE. Solicitar edital - e-mail: convale.adm2018@gmail.com

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2020 de 02/09/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento e configuração de equipamentos para automatização da balança de pesagem eletrônica instalada na unidade do aterro sanitário, em atendimento a solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informática – Presidência, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, lote 01 ao valor total de R\$8.143,52 (oito mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), lote 02 ao valor total de R\$4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais), lote 03 ao valor total de R\$29.064,00 (vinte e nove mil e quarenta e seis reais) e lote 04 ao valor total de R\$8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se dentro do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº 058/2020 e Relatório nº 077/2020.

Emita-se Contrato.
 Registre-se e cumpra-se.
 Publique-se.

Uberaba/MG, em 15 de setembro de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2020 de 31/08/2020, tendo como objeto a aquisição de válvula borboletas tipo wafer destinadas ao suprimento de estoque desta CODAU, para utilização nas diversas manutenções, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou a proponente: CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, o item 01 no valor total de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), o item 02 no valor total de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), o item 03 no valor total de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e o item 04 no valor total de R\$5.200,00

(cinco mil e duzentos reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 633/2020, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 062/2020 e Relatório nº 081/2020.

Emite-se a nota de empenho.
Registra-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 15 de setembro de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2020 de 31/08/2020, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de PEÇAS SOBRESSALENTES DAS BOMBAS CENTRÍFUGAS VERTICAIS MULTI-ESTÁGIOS – MARCA ESCO – MODELO 12CEB 27 ESTÁGIOS, destinadas as manutenções dos poços profundos dos Reservatórios 6 -10 -11 desta CODAU, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou a proponente: TECNOÁGUA INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI os lotes 01, 02, 03 e 04 ao percentual de 1% (um) por cento de desconto sobre a tabela elaborada anexa ao processo, tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos estimados, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2020 e RELATÓRIO nº 079/2020.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 15 de setembro de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

C.P.L

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Uberaba (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 19 e 20/2019, torna público licitação modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão regida pelas cláusulas do edital em conjunto com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Convite nº. 003/2020.

Objeto: O presente certame tem por objeto selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital para a Contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a prestação de serviços técnicos de execução de reforma do telhado, incluindo troca de telhas, madeiramento, capas de cumeeira, calhas, condutores, recuperação de forros de madeira e substituição do sistema elétrico do Palacete José Caetano Borges, bem Tombado pelo Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU, localizado na Rua Tristão de Castro, 64, no Bairro Centro, em Uberaba/MG, conforme projeto e planilha anexo, em atendimento a solicitação da Presidência.

Data da realização: 29/09/2020.

Recebimento de envelopes - proposta de preços e habilitação, às 14h00min.

Valor de referência da licitação: R\$ 105.692,59 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Local para aquisição do Edital: Fundação Cultural de Uberaba, situado na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, em meio magnético, mediante entrega de um CD-ROM ou pen drive, no horário das 9 às 18 horas ou pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9211

Uberaba/MG, 14 de Setembro de 2020.

Maria Angélica Prata Miranda
Presidente da CPL

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2020 – FCU

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (LEI EMERGENCIAL DA CULTURA), NO MUNICÍPIO DE UBERABA:

Jaine Irene Basílio Teodoro Machado da Siva, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba (FCU), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria,

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados para compor o grupo de trabalho de acompanhamento e execução da Lei Aldir Blanc, no município de Uberaba:

PRESIDENTE:

Jaine Irene Basílio Teodoro Machado da Silva – Presidente da Fundação Cultural de Uberaba;

MEMBROS:

- I – Márcia Rezende Otaviano - Representante do Gabinete do Prefeito;
 II – Marcelo Palis de Vasconcelos - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 III – Maria Alódia dos Santos Lira - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 IV – Carício Fornazier Junior - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 V – José Tavares Júnior - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 VI – José Lucas Guerra Pedrosa - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 VII – Cairo Damasceno Silva - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 VIII – Elisabete Cardoso Nascimento - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 IX - Alexandre Oliveira Ferreira - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 X – Frederico Masson - Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural;
 XI – Maycon Júnio Gonçalves - Representante do Conselho Municipal de Política Cultural;
 XII – Renato Lima - Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural;
 XIII – Elisa Muniz Barreto de Carvalho - Integrante do Fórum Permanente de Cultura de Uberaba;

Art. 2º - Os membros do Grupo de trabalho acima designados, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pelo acompanhamento e execução dos recursos transferidos em face da referida Lei, além daquelas atribuições conferidas no Decreto 5907/2020.

Art. 3º – A vigência desta Comissão se dará até o dia 31/12/2020, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor da data de sua publicação.

Uberaba/MG, 16 de Setembro de 2020

Jaine Irene Basílio Teodoro Machado da Silva
 Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI, LUVIK DO BRASIL EIRELI – EPP – LUVIK COSMÉTICOS e Legião de Assistência Cristã (LAC)

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	LUVIK DO BRASIL EIRELI – EPP – LUVIK COSMÉTICOS
INTERVENIENTE	Legião de Assistência Cristã (LAC)
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 014/2020/CI
OBJETO:	Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os participantes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto nº 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	24 (vinte e quatro) meses, com início em 05/10/2020

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A EMPRESA VIA AGRÍCOLA LTDA.

Primeiro Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
Segundo Convenente	VIA AGRÍCOLA LTDA.
Termo de Convênio / N.º	27/2015 - C.D.
Objeto	1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os participantes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto nº 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.

Prazo	12 (doze) meses, com início em 01/10/2020
--------------	---

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A EMPRESA TRIÂNGULO ELETROFILTROS LTDA.

Primeiro Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
Segundo Convenente	TRIÂNGULO ELETROFILTROS LTDA.
Termo de Convênio / N.º	135/2016 - C.D.
Objeto	1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 03/10/2020

Uberaba/MG, 03 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa RENUTRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	RENUTRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 23/2015/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/10/2020

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa REAL EXPRESSO LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	REAL EXPRESSO LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 170/2017/CD
OBJETO:	1.2-Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 04/10/2020

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa POLO WEAR UBERABA SHOPPING COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	POLO WEAR UBERABA SHOPPING COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 200/2018/CD
OBJETO:	1.3-Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 16/10/2020

Uberaba/MG, 16 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa MENIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	MENIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 25/2015/CD
OBJETO:	1.4-Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/10/2020

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa PISO & PORCELANATTO LTDA. - EPP.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	PISO & PORCELANATTO LTDA. - EPP
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 197/2018/CD
OBJETO:	1.5-Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/10/2020

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA INSTITUTO UBERABENSE DE CARDIOLOGIA INVASIVA LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	INSTITUTO UBERABENSE DE CARDIOLOGIA INVASIVA LTDA.

TERMO DE CONVÊNIO	N.º 138/2016/CD
OBJETO:	1.6-1.1-Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/10/2018

Uberaba/MG, 03 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa M&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	M&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 28/2015/CD
OBJETO:	1.7-Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/10/2020

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa LGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	LGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 199/2018/CD
OBJETO:	1.8-Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 04/10/2020

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI, HENRIQUE DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA e Legião de Assistência Cristã (LAC)

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	HENRIQUE DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA
INTERVENIENTE	Legião de Assistência Cristã (LAC)
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 171/2017/CI
OBJETO:	1.9-A prorrogação do Termo de Convênio, cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria

	634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/10/2020

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA S.A

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA S.A
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 201/2018/CD
OBJETO:	1.10-Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho. 1.11-
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 29/10/2020

Uberaba/MG, 29 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 137/2016/CD
OBJETO:	1.12-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE. 1.13-
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/10/2020

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 136/2016/CD
OBJETO:	1.14-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/10/2020

Uberaba/MG, 03 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

C.P.L

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2020

CONTRATANTE	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
CONTRATADA	Millenium Serviços, Comércio e Distribuição Ltda – ME
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros, para fornecimento de refeições e lanches aos alunos (PROBEM) e lanches feitos pelo CEPA em atendimento a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI.
DO PRAZO	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo.
VALOR DO CONTRATO	O valor global deste contrato é de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2950.004.122.040.2001.33903007.0.100.51 – 16051.
PROCESSO LICITATÓRIO	Pregão Eletrônico nº 09/2020.

Uberaba (MG), 14 de setembro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR PORTAL DE COMPRAS

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR INFORMATIVO — PORTAL DE COMPRAS

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha
 Hospital Regional José Alencar
 Superintendência

Frederico Guglielmi Ramos
 Hospital Regional José Alencar
 Diretoria Administrativa

PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO — TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado PROCESSO SELETIVO para o cargo de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 21 (vinte e um) de setembro de 2020 (segunda-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Curso Técnico em Enfermagem completo.
2. Possuir COREN ativo.
3. Experiência na área hospitalar será um diferencial.

4. Disponibilidade para trabalhar em escala 12x36.
5. Noções de informática.

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone (34) 3334-7665, durante o expediente administrativo.

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

PROCESSO SELETIVO — ENFERMEIRO(A)

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado PROCESSO SELETIVO para o cargo de ENFERMEIRO(A) no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 21 (vinte e um) de setembro de 2020 (segunda-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Curso superior completo em Enfermagem.
2. Possuir COREN ativo.
3. Experiência na área hospitalar será um diferencial.
4. Disponibilidade para trabalhar em escala 12x36 (dia e/ou noite).
5. Informática (conhecimento em Pacote Office).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone (34) 3334-7665, durante o expediente administrativo.

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

PROCESSO SELETIVO — TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado PROCESSO SELETIVO para o cargo de TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 21 (vinte e um) de setembro de 2020 (segunda-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Curso de Técnico de Laboratório.
2. Desejável experiência em coletas.
3. Experiência na área hospitalar será um diferencial.
4. Disponibilidade de horário
5. Informática (conhecimento em Pacote Office).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone (34) 3334-7665, durante o expediente administrativo.

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

BOLETINS INFORMATIVOS

BOLETIM INFORMATIVO 34/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 13/08/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
13/08/2020	01	MT	20/8852	AG03265346	FGT 5623	Negou provimento

02	MT	20/8853	AG03255765	OPJ 2668	Negou provimento
03	MT	20/8854	AG03256651	QWU 1058	Negou provimento
04	MT	20/8855	AG03264217	QWW 1132	Deu provimento
05	MT	20/8856	AG03262104	JKL 6088	Negou provimento
06	MT	20/8857	AG03262092	QXM 8084	Negou provimento
07	MT	20/8858	AG03267120	GUB 1375	Deixou de tomar conhecimento
08	MT	20/8859	AG03267509	CZG 8103	Deu provimento
09	MT	20/8860	AG03265477	GYK 3272	Negou provimento
10	MT	20/8861	AG01118261	GZU 5511	Negou provimento
11	MT	20/8862	AG03250057	HBV 8689	Negou provimento
12	MT	20/8863	AG03269402	OPQ 3901	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 15/09/2020;

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

BOLETIM INFORMATIVO 35/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 20/08/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
20/08/2020	01	MT	20/8864	AG03264203	HMX 2888	Deu provimento
	02	MT	20/8865	AG03265268	OLR 1972	Negou provimento
	03	MT	20/8866	AG03258742	QQN 2682	Negou provimento
	04	MT	20/8867	AG03256369	HGB 4264	Negou provimento
	05	MT	20/8868	AG03269010	PYU 2391	Negou provimento
	06	MT	20/8869	AG03266851	PZE 0752	Negou provimento
	07	MT	20/8870	AG03260328	QPS 6981	Negou provimento
	08	MT	20/8871	AG03220461	PYC 5708	Negou provimento
	09	MT	20/8872	AG03258121	GZE 4811	Deixou de tomar conhecimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 15/09/2020;

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

ATOS OFICIAIS PROCON EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Decisão Administrativa "Não Fundamentada/Encerrada"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0003696
 RECLAMANTE: CIVALDO ANTONIO BORGES
 RECLAMADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA

CNPJ: 17.281.106/0001-03

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante contestou fatura de fevereiro com alto consumo de água sob a alegação de que não estava em casa no referente período auferido. Reclamada apresentou defesa informando que a fatura se referia a 23 de dezembro a 23 de janeiro, e não a fevereiro, conforme constava na fatura. Reclamante desistiu formalmente, afirmando não ter interesse em prosseguir com o presente processo administrativo, uma vez que já buscou a via judicial. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 14 de setembro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

Decisões Administrativas “Fundamentadas/Atendidas”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0001407
RECLAMANTE: LEANDRO APARECIDO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADA: VERDEMAQ LTDA
CNPJ: 20.512.228/0001-78

Ementa: Decisão de processo administrativo. Produto com vício, pedido de reparo do produto. Reclamada cumpriu com o reparo sem custas, atendendo a pretensão do consumidor. Decisão classificada no SINDEC, como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 14 de setembro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0003467
RECLAMANTE: MARIA ALTIVA BORBES DE MORAES
PROCURADORA: MARISA BORGES DE ARAUJO
RECLAMADA: BANCO AGIBANK S.A
CNPJ: 10.664.513/0001-50

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante realizou o pagamento de boleto no importe de R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais), referente à compra de um animal. Valor foi debitado de sua conta, mas não foi recebido pelo vendedor. Constatou-se código de barras incorreto, tendo como beneficiário a Reclamada. Reclamante pugnou pela restituição valor supracitado. Reclamada realizou a transferência do valor e anexou o comprovante, atendendo assim a pretensão da Reclamante. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 14 de setembro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002687
RECLAMANTE: NICOLAS SILVA DE ANDRADE
RECLAMADA: CIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL – CTBC – ALGAR CTBC
CNPJ: 71.208.516/0009-21

Ementa: Processo administrativo. Abertura Direta de Reclamação. Contrato de internet e telefonia entre Reclamante e Reclamada. Reclamante requereu cancelamento do plano. Multa de cancelamento e cobrança de modem pela Reclamada. Solicitação de cancelamento do contrato sem ônus pelo Reclamante. Reclamada retirou cobrança do modem. Acordo realizado nos autos. Pretensão atendida pela Reclamada. Decisão de arquivamento. Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 04 de setembro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002569
RECLAMANTE: CILENE APARECIDA DE SOUZA
RECLAMADA: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A CRED FIN E INVESTIM – CARTÃO PERNAMBUCANAS
CNPJ: 43.180.355/0001-12

Ementa: Processo administrativo. Reclamante possuía um débito com a Reclamada, porém não conseguia adimplir os acordos oferecidos devido à sua baixa renda. Reclamada apresentou uma proposta de acordo favorável para a Reclamante. O acordo entre as partes foi selado, atendendo a pretensão da Reclamante. Reclamante já possui todas as faturas do acordo realizado e está adimplindo com as mesmas. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 11 de setembro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
CONVOCAÇÃO**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA "ON LINE" DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Jaine Irene Basílio Teodoro Machado da Silva, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba (FCU), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria, e ainda, com fundamento no artigo 23 "caput", e 23, parágrafo 2º., do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, torna pública a presente convocação para reunião extraordinária "on line", dos membros do **Conselho Municipal de Política Cultural**, conforme Lei Municipal nº 11.364/2001, alterada pela Lei Municipal no. 12.097/2014, bem como Regimento Interno do CMPC, de acordo com as condições:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a presente convocação para a reunião extraordinária "on line" dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, à ser realizada no dia 17/09/2020 (Quinta – Feira), às 20:00 horas, no link <https://meet.google.com/ukd-tgnv-vo> - ID **ukdtgnvvo**, de acordo com o artigo 23 "caput", e 23, parágrafo 2º., do Regimento Interno do CMPC.

Art. 2º - A reunião será "on line" em atendimento aos protocolos sanitários do COVID – 19, bem como em atenção aos Decretos Estadual e Municipal que proíbem a aglomeração de pessoas, visando a não propagação do COVID – 19.

Art. 3º - O presente tem por finalidade atender o estabelecido na lei do Sistema Municipal de Cultura – Lei nº 11.364, de 23 de dezembro de 2011, Lei 12.097/2014, bem como o Regimento Interno do CMPC, e com a pauta de trabalho específica nos termos abaixo:

I – Pauta:

- Atualização Lei Aldir Blanc;
- Diretrizes da gestão do CMPC;

II – Os Membros do Conselho (incluindo os Suplentes), deverão ingressar na reunião "on line" e apresentar seu nome até o horário máximo de 20:15 horas, no dia da reunião 17/09/2020 - link <https://meet.google.com/ukd-tgnv-vo> - ID ukdtgnvvo, não sendo permitido o ingresso após esse horário.

III – Conforme deliberado em Assembléia, os Conselheiros e os seus Suplentes terão autorização para ingressarem na sala de reunião "on line", bem como, qualquer integrante da sociedade civil que, contudo, somente terá direito à fazer uso da palavra mediante prévia autorização do Conselho.

IV - Toda reunião deverá ser registrada em ata e, posteriormente, assinada por todos os que se fizeram presentes no ato on line, devendo os mesmos comparecerem à sede da FCU no prazo máximo de 05 dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico para tal finalidade e, encaminhada posteriormente, a Presidente da Fundação Cultural. A responsabilidade de elaboração da ata será da Fundação Cultural de Uberaba.

V – A ata da reunião será devidamente publicada no Jornal Porta voz do Município de Uberaba e estará disponível na sede da Fundação Cultural para que qualquer interessado obtenha cópia ou tenha acesso aos documentos originais. A gravação da sessão também estará disponível ao interessado, que deverá endereçar pedido neste sentido, para o Departamento de Fomento à Cultura de Uberaba da FCU.

VII – A reunião será coordenada pelo Presidente e, na sua ausência, pelo Vice Presidente, e na ausência deste, pelo Secretário Geral, conforme disposição expressa do artigo 25 do Regimento Interno do CMPC, sendo a ata reduzida a termo pelo Secretário.

Uberaba (MG), 15 de Setembro de 2020.

Jaine Irene Basílio Teodoro Machado da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ATOS OFICIAIS P.M.U**C.P.L****EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020**
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Aquisição de 01 (um) climatizador de ar evaporativo, com serviço de instalação, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 18/09/2020 às 12h59min do dia 1º/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 1º/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 1º/10/2020

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 15.912,81.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 18/09/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/porta/conteudo,29557>;

• Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2020
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Fornecimento de produtos de cama, mesa, banho e vestuário (tênis), em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 18/09/2020 às 12h59min do dia 1º/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 1º/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 1º/10/2020

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 129.439,00.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 206/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 18/09/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2020
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Fornecimento de leite UHT/UAT integral (longa vida), em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 18/09/2020 às 12h59min do dia 1º/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 1º/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 1º/10/2020

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 4.919,04.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 18/09/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2020

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE COM RESERVA DE COTA ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.
E LOTES EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Fornecimento de hortifrútiis, visando atender à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 21/09/2020 às 12h59min do dia 02/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 02/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 02/10/2020

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 399.004,00

Fonte de recursos: Convênio.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 208/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 21/09/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2020
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Confeção de materiais gráficos (adesivos e selos adesivos, blocos de “Auto de Infração de Trânsito”, cartão credencial de idoso) e aquisição de papel cartolina picotado, em atendimento à Secretaria de Defesa Social [SDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 21/09/2020 às 12h59min do dia 02/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 02/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 02/10/2020

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 17.626,62.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 209/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 21/09/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, atendendo o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 (e alterações posteriores) e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para o fornecimento de leite tipo “c”, iogurte e manteiga de leite, destinados à alimentação dos alunos atendidos pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o Município de Uberaba/MG, visando atender à Secretaria de Educação [SEMED].

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 14 horas do dia 21 de outubro de 2020.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14h30min do mesmo dia e no mesmo local.

Valor estimado da Licitação: R\$ 611.163,60

Recurso: Convênio.

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, podem ser baixados a partir das 12 horas do dia 18/09/2020, através dos seguintes acessos:

<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,42672> ou pelo portal oficial do Município <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal> em: "Cidadãos – Serviços Municipais" e após em "Transparência e Governança", "Editais de Chamada Pública".

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, ratifico a situação de Dispensa de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, referente a **aquisição de barreiras de proteção acrílicas para instalação em mesas, guichês e balcões de atendimento ao público externo do Centro Administrativo e da Casa do Servidor, em atenção às medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde para proteção contra risco de disseminação viral da COVID-19**, em atendimento à **Secretaria de Administração [SAD]**. Conforme justificativa apresentada, considerando a classificação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020 e o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, surge dessa forma, a necessidade de adaptação no ambiente de atendimento para as atividades presenciais, com a aquisição e instalação de barreiras de proteção em acrílico (placas de acrílico) a fim de proteger os servidores e os cidadãos, visto que o referido vírus também se dispersa pelo ar. Justificou-se que a pretensa aquisição tende a auxiliar nas medidas de enfrentamento no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), haja vista que as condições de trabalho dos servidores do setor tornam-se mais seguras propiciando a redução na disseminação de partículas virais pelo ar. O Departamento de Formalização e Controle buscou orçamentos no mercado e de acordo com o mapa de cotação, encontrou o menor valor junto a empresa **Copy Art Digital Ltda.**, pelo valor global de **R\$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais), valor o qual permite que a contratação seja efetuada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual dispensa a licitação para compras e serviços até R\$ 17.600,00. Assim, mediante parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria deste Município a qual mediante parecer, afirmou que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, determino à Comissão Permanente de Licitações que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando viabilizar a presente aquisição.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020**, cujo objeto é a **aquisição de materiais elétricos e de informática**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente e devidamente adjudicada no dia 14/09/2020, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

•CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA.

LOTE 01 - valor total de **R\$ 1.099,70** (hum mil noventa e nove reais e setenta centavos).

ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.

LOTE 02 - valor total de **R\$ 4.490,00** (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Valor global do Pregão: R\$ 5.589,70 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2020**, cujo objeto é a **aquisição de colchões e capas para colchão**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]** e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente e devidamente adjudicada em 10/09/2020, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

JASMIM COLCHÕES EIRELI:

LOTE 01 – Valor global de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2020**, cujo objeto foi a **aquisição de climatizadores evaporativos e condicionadores de ar, com serviços de instalação**, em atendimento à **Secretaria de Fazenda [SEFAZ]**. A revogação se deu em razão do único licitante não ter cumprido as exigências editalícias, descumprindo o item 7.9.2 sendo, portanto, desclassificado e, conseqüentemente, restando **fracassado** o presente processo licitatório. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública, por via da Secretaria Requisitante, legitimada a instaurar novo certame nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 410/2019.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	MILLENUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de frutas e legumes (maçã, abacate, mamão, melancia, maracujá, abóbora, batata doce, cenoura, beterraba, cebola e alho) , em atendimento à Secretaria de Educação – SEMED.
PRAZO:	Tendo em vista o disposto na Cláusula I do instrumento prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses , compreendendo o período de 08/10/2020 a 07/04/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	➤ 1454.12.306.465.2173.33903007.0144.6341 e/ou sua correspondente.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	GESTORA: Mariana Pangoni Porto Ioca FISCAL: Túlio Caetano Maia
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 153/2019.

Uberaba/MG, 10 de setembro de 2020.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRS-SDS

Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2018.

ADITANTE PERMITENTE	- Município de Uberaba.
ADITANTE-PERMISSIONÁRIA	VL CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia, para reforma da Unidade Regional de Saúde Dr. Lineu José Miziara, situada na Rua Comendador Gomes, 840, Bairro Jardim Induberaba, neste Município, em atendimento à Secretaria de Saúde.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, prorrogam-se os prazos de execução por mais 03(três) meses, contados a partir de seu vencimento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, decorrentes da execução, objeto deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária nº: 1510.10.302.498.6140.33903914.0123-4443
LICITAÇÃO	Tomada de Preços nº 01/2018.

Uberaba/MG, 24 de Agosto de 2020.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de saúde

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **CONCORRÊNCIA Nº 04/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA CLODOALDO RESENDE, NESTE MUNICÍPIO**, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** ao licitante abaixo relacionado, conforme decisão da **Comissão Permanente de Licitação/SESURB-SDS**:

PAVIAGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 27.632.411/0001-56, vencedora do certame, com proposta de R\$ 625.111,17 (seiscentos e vinte e cinco mil cento e onze reais e dezessete centavos).

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.
Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 108/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de materiais odontológicos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

•AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI:

ITEM 01 - valor total de R\$ 249,75 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 02 - valor total de R\$ 135,90 (cento e trinta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 07 - valor total de R\$ 4.468,80 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

ITEM 10 - valor total de R\$ 1.879,02 (um mil e oitocentos e setenta e nove reais e dois centavos).

ITEM 17 - valor total de R\$ 373,23 (trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

ITEM 34 - valor total de R\$ 14.179,50 (quatorze mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Valor Global de R\$ 21.286,20 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

•BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI:

ITEM 04 - valor total de R\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

ITEM 12 - valor total de R\$ 11.397,10 (onze mil e trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).

ITEM 14 - valor total de R\$ 940,68 (novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

ITEM 18 - valor total de R\$ 3.739,71 (três mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

ITEM 25 - valor total de R\$ 8.340,16 (oito mil e trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

ITEM 28 - valor total de R\$ 2.314,65 (dois mil e trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Global de R\$ 27.059,90 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

•RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA.:

ITEM 05 - valor total de R\$ 1.571,85 (um mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 06 - valor total de R\$ 1.571,85 (um mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 13 - valor total de R\$ 37.154,26 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

ITEM 19 - valor total de R\$ 1.017,61 (um mil e dezessete reais e sessenta e um centavos).

ITEM 21 - valor total de R\$ 928,20 (novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

ITEM 26 - valor total de R\$ 3.217,50 (três mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Valor Global de R\$ 45.461,27 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

•ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:

ITEM 08 - valor total de R\$ 54.481,60 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

ITEM 16 - valor total de R\$ 454,48 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

ITEM 23 - valor total de R\$ 790,40 (setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

ITEM 27 - valor total de R\$ 2.098,20 (dois mil e noventa e oito reais e vinte centavos).

ITEM 29 - valor total de R\$ 2.219,10 (dois mil e duzentos e dezenove reais e dez centavos).

ITEM 30 - valor total de **R\$ 2.219,10** (dois mil e duzentos e dezenove reais e dez centavos).

ITEM 31 - valor total de **R\$ 2.219,10** (dois mil e duzentos e dezenove reais e dez centavos).

ITEM 32 - valor total de **R\$ 2.219,10** (dois mil e duzentos e dezenove reais e dez centavos).

ITEM 33 - valor total de **R\$ 2.219,10** (dois mil e duzentos e dezenove reais e dez centavos).

ITEM 35 - valor total de **R\$ 9.128,00** (nove mil e cento e vinte e oito reais).

Valor Global de R\$ 78.048,18 (setenta e oito mil e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

•DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.:

ITEM 09 - valor total de **R\$ 235,17** (duzentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

ITEM 22 - valor total de **R\$ 9.188,66** (nove mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

ITEM 24 - valor total de **R\$ 1.046,76** (um mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Valor Global de R\$ 10.470,59 (dez mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

•DIABÉTICOS EIRELI:

ITEM 11 - valor total de **R\$ 28.925,00** (vinte e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).

ITEM 20 - valor total de **R\$ 663,00** (seiscentos e sessenta e três reais).

ITEM 36 - valor total de **R\$ 1.404,00** (um mil e quatrocentos e quatro reais).

Valor Global de R\$ 30.992,00 (trinta mil e novecentos e noventa e dois reais).

•ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI:

ITEM 15 - valor total de **R\$ 649,75** (seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

O item 03 do presente processo licitatório **restou fracassado**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e andadores**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

•BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI:

ITEM 01 - valor total de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais).

ITEM 02 - valor total de **R\$ 1.140,00** (um mil e cento e quarenta reais).

Valor Global de R\$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

•VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME:

ITEM 03 - valor total de **R\$ 9.702,00** (nove mil e setecentos e dois reais).

ITEM 04 - valor total de **R\$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais).

Valor Global de R\$ 24.502,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e dois reais).

•JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639:

ITEM 05 - valor total de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 10 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 149/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

•**BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI:**

ITEM 02 - valor total de **R\$ 1.475,00** (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITEM 06 - valor total de **R\$ 3.480,00** (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

ITEM 08 - valor total de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

Valor Global de R\$ 7.775,00 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais).

•**SALVI, LOPES & CIA LTDA.:**

ITEM 03 - valor total de **R\$ 556,00** (quinhentos e cinquenta e seis reais).

ITEM 04 - valor total de **R\$ 1.597,00** (um mil e quinhentos e noventa e sete reais).

ITEM 07 - valor total de **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Valor Global de R\$ 2.578,00 (dois mil e quinhentos e setenta e oito reais).

Os itens 01 e 05 do presente processo licitatório **restaram fracassados**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 150/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de materiais médico hospitalares**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

•**CLARA MARIA PEREIRA MARQUES:**

ITEM 01 - valor total de **R\$ 8.748,60** (oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

•**M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL:**

ITEM 02 - valor total de **R\$ 17.220,00** (dezessete mil e duzentos e vinte reais).

•**K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:**

ITEM 03 - valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

•**CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:**

ITEM 04 - valor total de **R\$ 5.250,00** (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 10 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
(REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS ITENS)

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 131/2020.

Objeto – Fornecimento de bloco receituário, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 23/09/2020 às 08h59min do dia 15/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 15/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 10 horas do dia 15/10/2020.

Valor estimado da licitação - R\$ 98.397,96.

Fonte de recurso – VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 131/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 23/09/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO
(REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DO ITEM 3.2 DO EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender a mandados judiciais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 23/09/2020 às 08h59min do dia 15/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 15/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 10 horas do dia 15/10/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 251,022,60.

Fonte de recursos: Próprio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 132/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 23/09/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Aquisição de instrumentais cirúrgicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 23/09/2020 às 08h59min do dia 16/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 16/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 14 horas do dia 16/10/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 4.313,17.

Fonte de recursos: Próprio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 167/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 23/09/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]
(REPUBLICADO POR ERRO NO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E)

POSSUI ITEM EXCLUSIVO E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 180/2020.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fórmulas nutricionais de apresentação em pó, para atender a mandados judiciais, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 23/09/2020 às 08h59min do dia 15/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 15/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 14 horas do dia 15/10/2020.

Valor estimado da licitação - R\$ 1.207.629,15.

Fonte de recurso – PRÓPRIO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 180/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 23/09/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de 5.000 exames de hemograma completo em cão e gato, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 23/09/2020 às 08h59min do dia 15/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 15/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 10 horas do dia 15/10/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 131.333,33.

Fonte de recursos: Vinculado

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 195/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 23/09/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 196/2020.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fórmulas nutricionais, para atender a mandados judiciais, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 23/09/2020 às 08h59min do dia 16/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 16/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 10 horas do dia 16/10/2020.

Valor estimado da licitação - R\$ 531.234,14.

Fonte de recurso – PRÓPRIO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 196/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 23/09/2020 através dos seguintes acessos:

•Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

•Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de extintores contra incêndios tipo pó químico, classe ABC, cargas de 8 kg e fornecimento de peças para reparos em extintores de máquinas e veículos geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 23/09/2020 às 08h59min do dia 16/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 16/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 14 horas do dia 16/10/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.199,00.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 210/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 23/09/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

POSSUI ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 211/2020.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fórmulas nutricionais para atender a processos administrativos, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 23/09/2020 às 08h59min do dia 16/10/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 16/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 15 horas do dia 16/10/2020.

Valor estimado da licitação - R\$ 1.110.683,40.

Fonte de recurso – PRÓPRIO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 211/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 23/09/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2020**, cujo objeto é **a aquisição de sistema de videoendoscopia flexível**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A revogação se deu em razão de que os licitantes que apresentaram no certame não cumpriram as exigências do edital, restando o mesmo **"FRACASSADO"**. Caso seja de interesse, fica a administração pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 197/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de oxigênio medicinal gasoso para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o item:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.:

LOTE 01 - valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 16 de setembro de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2017

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Caixa Econômica Federal
OBJETO:	Prestação de serviços de cobrança bancária CAIXA – SIGCB do Beneficiário/Cedente.
PRAZO:	360 (trezentos e sessenta dias) à partir de 01/10/2020.
VALOR:	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado e redução das Tarifas Liquidadas por Título, no valor de R\$ 2,32 para R\$ 2,20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	810.04.122.040.2001.33903964.0100
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 001/2017.

Uberaba/MG, 09 de setembro de 2020.

Jorge Cardoso de Macedo
 Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato do 1º Aditivo das Parcerias Celebradas entre o Município de Uberaba e as Organizações da Sociedade Civil, contempladas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAU

Vigência: De 29/09/2020 a 27/03/2021

Prorrogação de Prazo

Nº	Organização da Sociedade Civil	PROCESSO	OBJETO	VIGÊNCIA
01	Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo CNPJ: 17.770.702/0002-38	01/19768/2019	Prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, e execução final do Termo original celebrado entre as partes.	De 29/09/2020 a 27/03/2021
02	Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais – ABRACE CNPJ: 06.060.421/0001-94	01/19764/2019	Prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, e execução final do Termo original celebrado entre as partes.	De 29/09/2020 a 27/03/2021
03	Associação Creche Mônica Budeus e Ricardo Henrique Misson CNPJ: 08.315.989/0001-34	01/19787/2019	Prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, e execução final do Termo original celebrado entre as partes.	De 29/09/2020 a 27/03/2021
04	Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba – ADEFU CNPJ: 26.040.691/0001-40	01/19799/2019	Prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, e execução final do Termo original celebrado entre as partes.	De 29/09/2020 a 27/03/2021
05	Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos de Uberaba CNPJ: 17.770.900/0001-10	01/19770/2019	Prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, e execução final do Termo original celebrado entre as partes.	De 29/09/2020 a 27/03/2021
06	Casa do Menor Coração de Maria CNPJ: 20.055.968/0004-75	01/19804/2019	Prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, e execução final do Termo original celebrado entre as partes.	De 29/09/2020 a 27/03/2021
07	Centro Cultural de Capoeira Águia Branca CNPJ: 08.406.310/0001-12	01/19802/2019	Prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, e execução final do Termo original celebrado entre as partes.	De 29/09/2020 a 27/03/2021
08	Grupo de Apoio a Adoção em Uberaba - GRAAU CNPJ: 23.976.262/0001-91	01/19807/2019	Prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, e execução final do Termo original celebrado entre as partes.	De 29/09/2020 a 27/03/2021
09	Instituto Agronelli de Desenvolvimento Social	01/19793/2019	Prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, e execução final do Termo original celebrado entre as partes.	De 29/09/2020 a 27/03/2021

	CNPJ: 04.198.994/0001-52			
10	Instituto das Irmãs Ursulinas de São Jerônimo de Somasca CNPJ: 12.176.269/0002-93	01/19798/2019	Prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, e execução final do Termo original celebrado entre as partes.	De 29/09/2020 a 27/03/2021
11	Instituto de Formação, Estudos e Pesquisa São José Operário CNPJ: 20.058.111/0001-66	01/19878/2019	Prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, e execução final do Termo original celebrado entre as partes.	De 29/09/2020 a 27/03/2021

Uberaba, 14 de setembro de 2020.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Decreto 2921/2019

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS
Decreto 2921/2019

C.P.L

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 250/2020

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o fornecimento de alimento para dieta infantil, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.
VALOR:	O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Contrato, é de R\$ 1.329,60 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) , sendo o valor unitário de R\$ 27,70 (vinte e sete reais e setenta centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1810.08.243.495.4044.33903007.0129.4464 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 136/2020

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 251/2020

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o fornecimento de fórmula infantil, leite em pó (integral, desnatado e para crescimento, com prebióticos) através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.
VALOR:	O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Contrato, é de R\$ 50.338,08 (cinquenta mil, trezentos e trinta e oito reais e oito centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1810.08.243.495.4044.33903007.0129.4464 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 136/2020

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 252/2020

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o fornecimento de leite em pó (com prebióticos), através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.
VALOR:	O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Contrato, é de R\$ 21.470,40 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) , sendo o valor unitário de R\$ 19,88 (dezenove reais e oitenta e oito centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1810.08.243.495.4044.33903007.0129.4464 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 136/2020

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Aquisição nº168/2020

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (NOME DE FANTASIA: VCS CONSTRUÇÕES).
OBJETO:	Constitui o objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro , correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, 0 (zero) quilômetro, ano e modelo da data de entrega da nota fiscal de acordo com especificações constantes no anexo I, Lote 01, item 1, em atendimento à Secretaria de Agronegócio – SAGRI.
VALOR:	O valor deste Aditivo, em decorrência do reequilíbrio acima referenciado, é de R\$ 9.463,51 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais, cinquenta e um centavos) passando o valor do item 1 (caminhão) do termo de Contrato, ora aditado, de R\$ 94.635,10 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos) para R\$ 104.098,61 (cento e quatro mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos) e, o valor global (caminhão e carroceria), para R\$ 114.263,50 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1720.20.606.470.7134.44905234.0124-6903 1720.20.606.470.7134.44905230.0124.6901
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Joelma Borges Vieira Nunes GESTOR: Marli de Souza Pereira
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 084/2020

Uberaba/MG, 15/09/2020.

Marli de Souza Pereira
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SAGRI

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES	62/321/2019 OFICIO 458/2020	30/06/2020	RUA BOLIVIA,122 E RUA QUITO 220	REGULARIZE A SITUAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACORDO COM A LC 613/20	180 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA LC 613/2020
2	DIEGO WENZELEER ALVES DOS SANTOS	63/4594/2020 AI 51599/2020	06/08/2020	RUA GERALDO FORMIGA DO NASCIMENTO,429	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 - REUNIAO EM ESPAÇO PRIVADO	10 DIAS
3	PAULO HENRIQUE MATIAS FERNANDES	63/4398/2020 AI 53283/2020	16/09/2020	RUA VICENTE JOSE TONELLI,93	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
4	ANDRE GUIMARAES	63/3858/2020 AI 52891/2020	27/07/2020	LMG798 A 100MTS DO TREVO DE ACESSO	DESCARTE IRREGULAR	10 DIAS
5	PAULO ROBERTO FERNANDES BELARMINO	63/3853/2020 AI 53406/2020	09/07/2020	PRAÇA PRINCESA IZABEL	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 - FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
6	GUILHERME FABIANO CANDIDO MACHADO	63/3856/2020 AI 53501/2020	10/07/2020	AV. ISOLETA MARIA ADAO,670	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 - FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
7	THALES THALWANES DA SILVA SERQUEIRA	63/3861/2020 AI 53502/2020	10/07/2020	RUA 8,334	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 - FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
8	JOAO VICTOR BARROS	63/4357/2020 AI 53379/2020	28/07/2020	RUA PRATA 478	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 - FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
9	RANIEL APARECIDO SOUZA DOS SANTOS	63/4370/2020 AI 53354/2020	06/07/2020	ILHA DO MARAJÓ	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 - FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
10	ALESSANDRA SORIANI ARAUJO	63/4376/2020 AI 52743/2020	16/07/2020	AV. NENE SABINO - PÇA POR DO SOL	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 - FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
11	ROMARIO AMERICO DE	63/4399/2020 AI	16/07/2020	RUA VICENTE JOSE	DESACORDO COM O	10 DIAS

	SOUSA	53284/2020			TONELLI,93	DECRETO 5555/2020 - FALTA DO USO DA MASCARA	
12	ARLEN MATEUS RIBEIRO BARBOSA	63/4397/2020 53282/2020	AI	16/07/2020	RUA VICENTE JOSE TONELLI,93	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 - FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
13	MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNQUEIRA	63/4395/2020 53280/2020	AI	16/07/2020	RUA VICENTE JOSE TONELLI,93	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 - FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
14	FERNANDA ALMEIDA DAMAS	63/4394/2020 53285/2020	AI	16/07/2020	RUA VICENTE JOSE TONELLI,93	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 - FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
15	CLAYTON EURIPEDES DA SILVA	63/4393/2020 53271/2020	AI	16/07/2020	RUA ROSA MANZAN,230	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 - FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
16	RAFAEL AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO	63/4386/2020 52730/2020	AI	16/07/2020	AV.NENE SABINO - PÇA POR DO SOL	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 - FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
17	RUBENS DE FARIA	63/3550/2020 24367	AI	15/08/2020	RUA FRANCISCO GARCES - CHACARA DO BUDU,657	FALTA DE ALVARA	10 DIAS
18	SIDNEY FLAVIO BRINK MARTINS	63/4703/2020 24417/2020	AI	20/08/2020	RUA DO CARMO,328	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	10 DIAS

Uberaba - MG, 14 de SETEMBRO de 2020

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SDS

Relação dos processos administrativos julgados em 1ª instância e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:

EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/10981/2020	2482	INDEFERIDO

Claudinei Donizetti Nunes
Superintendente de Transporte Público

Relação dos processos administrativos julgados em 2ª instância (JARIT - Junta Administrativa de Recursos Intempestivos de Transporte) e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:

EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	20133	2433	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	20135	2436	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	20136	2437	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	20132	2439	DEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	20138	2440	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	20139	2441	DEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	20140	2442	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	20143	2445	DEFERIDO

Lucélia de Lourdes Bárbara Oliveira

Membro JARIT

Nilce Nunes de Freitas

Membro JARIT

Rodrigo Rosa Carmelito

Presidente JARIT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Extrato do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Uberaba e a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

PARTE	Município de Uberaba/MG
PARTE	Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais
OBJETO	1.O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com a cessão de 07 (sete) servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do MUNICÍPIO, para exercer atividades típicas de secretaria e da área administrativa, na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Uberaba. 1.2– A cessão, acima mencionada, será de: a) 07 (sete) servidores para exercer função comissionada (sem ônus para o CEDENTE).
PRAZO	30.09.2020 a 29.09.2025
PROCESSO	01/8517/2020

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2020.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior
Secretário de Administração

Paulo Piau Nogueira
Prefeito

CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

NOME	MATRÍCULA
João Xavier dos Santos	49073-3
Jorge Elias Sen Neto	48707-4

Uberaba, 16 de Setembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** a servidora abaixo relacionadas, para comparecer na Seção de Provimento de Pessoal – Centro Administrativo, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	D	Nome
6968	0	MARY HELLEN SILVA

Uberaba, 16 de Setembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

CHAMADA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
U+20 - 01/2020

RECURSOS FINANCEIROS PARA PROJETOS DO PROGRAMA U+20 EM CONSONÂNCIA COM A AGENDA 2030 DA ONU, VISANDO O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID19 E A RETOMADA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, PÓS PANDEMIA.

Veiculada no Porta Voz nº 1854 – 14 de Agosto de 2020

O “ITEM 15” passa a vigorar com a seguinte redação:**“15. CALENDÁRIO**

15.1 - As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela PMU, até as dezessete horas do dia 02 de outubro de 2020, por meio do link informado no item 7.1.

15.2 - A PMU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

15.3 CRONOGRAMA

Etapas Data

Lançamento da Chamada 14/08/2020
Período de submissão Até 02/10/2020
Divulgação do Resultado Até 21/10/2020"

LEIS

LEI Nº 13.318/2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa de 2020, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

19 – Secretaria de Defesa Social			
1910	Gabinete do Secretário		
06	Segurança Pública		
181	Policimento		
462	Segurança Pública		
2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse		360.000,00
Total UO 19.10			360.000,00

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA			
GND	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
333041	Contribuições	0.157	80.000,00
443041	Contribuições	0.157	280.000,00
Total UO 19.10			360.000,00

Fonte de Recurso			Valor
0.157	Multas de Trânsito		360.000,00
Total UO 19.10			360.000,00

Art. 2º - Os Recursos para a Abertura deste Crédito Adicional Especial constante no artigo anterior são decorrentes de anulação parcial das seguintes dotações abaixo-indicadas, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Funcional Programática	Valores
1930.15.451.420.2604.339039.0157-2180	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	360.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	
	360.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 8 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Secretário da Fazenda e Assessor Geral de Planejamento Orçamentário interino

LEI No 13.320/2020

Altera a Lei no 13.173/2019, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberaba para o Exercício de 2020” e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo V – Metas e Prioridades da Administração da Lei no 13.173, de 05 de dezembro de 2019 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberaba para o Exercício de 2020”, passa a vigorar com a alteração do Anexo V desta Lei.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 8 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Secretário da Fazenda e Assessor Geral de Planejamento Orçamentário interino

ANEXO V
Metas e Prioridades da Administração

Funcional Programática Valor	Descrição Sub-Ação										Detalhamento	Valor	
	CR	Est.	RP	CE	Gnd	MA	ED	IU	Fonte	da Fonte			Proposto
(.....)													
2340.15.541.492.4176.	Arborização Urbana												
2360.15.451.066.3209.	(AC=ACRESCENTADO) Construção e Ampliação de Edificações Públicas (AC)											9.247.000,00 (AC)	
0,00 (AC)	0,00 (AC)	9.247.000,00 (AC)											
(.....)(.....)(.....)(.....)(.....)		(.....)		(.....)		(.....)		(.....)		(.....)			
2360.15.451.066.4209.	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos												

LEI Nº 13.321/2020

Altera a Lei Municipal nº 12.205/2015, que “Autoriza o Município de Uberaba receber doação de bens imóveis e assinar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG” e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 12.205, de 21 de maio de 2015, que “Autoriza o Município de Uberaba receber doação de bens imóveis e assinar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)

(.....)

DISTRITO INDUSTRIAL III – Quadra 11; referência Laudo 314

QUADRA	LOTES	MATRÍCULA	ÁREA M2	V. UNITÁRIO R\$ / M2	V. DO LOTE R\$
(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)
Q-11	57	(.....)	(.....)	R\$ 0,59 (NR=NOVA REDAÇÃO)	R\$ 14.480,01 (NR)
Q-11	58	(.....)	(.....)	R\$ 0,59 (NR)	R\$ 8.916,58 (NR)
(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)	(.....)

(.....)

§ 1º – A área total dos imóveis é de 734.365,44 m2, avaliada em R\$ 1.829.291,63 sendo: **(NR)**

(.....)

III – Quadra 11, módulos 21 a 49 e 55 a 78: R\$ 925.447,99 (NR)”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 10 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

LEI No 13.323/2020

Altera a Lei Municipal nº 525/1956, que “Autoriza denominar Men de Sá o logradouro público” e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n. 525, de 24 de Julho de 1956, que “Denomina ‘MEN DE SÁ logradouro público” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Denominar-se-á rua MEM DE SÁ a rua nº1, do loteamento aprovado por esta Prefeitura, denominado Vila Imperador, e que se inicia na rua Espanha, desta cidade .” (NR=NOVA REDAÇÃO)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG) 10 de setembro de 2020

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

LEI Nº 13.325/2020

Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba a realizar permuta da área pública que menciona com área de propriedade da Construtora Procalco Ltda. e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e realizar permuta de área de sua propriedade por área de propriedade da Construtora Procalco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.919.682/0001-10, com sede em Uberaba/MG, na Avenida da Saudade, n. 950, Bairro Santa Marta, com as seguintes descrições:

I - ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBERABA:

“área de Equipamento Público Comunitário 01, do Loteamento Oneida Mendes II quantificada em 6.211,08 m², assim descrita: Começa no ponto 46 cravado na Rua José Pedro Fernandes na confrontação com Lineu de Souza Macedo e outros, daí segue na confrontação com a Rua José Pedro Fernandes em 27,40m até o ponto 1, em 63,83m até o ponto 1A, por uma curva D=7,27m e R=10,00m até o ponto 2, por uma reta de 81,74m até o ponto 3; daí segue na confrontação com a Área Verde II do Loteamento Oneida Mendes II em 84,31m até o ponto 4A; daí segue na confrontação com a APP1 em 4,44m até o ponto 4B, em 42,33m até o ponto 4C; daí segue na confrontação com Lineu de Souza Macedo e outros em 87,60m até o ponto 49, 40,00m até o ponto 48, 2,19m até o ponto 47, 75,66m até o ponto 46, início da descrição.”

II - ÁREA DE PROPRIEDADE DA CONSTRUTORA PROCALCO:

“gleba urbanizável no Núcleo de Desenvolvimento Ponte Alta, objeto de implantação do Loteamento Ponte Alta, com área de 45.631,00m², aprovado pelo Decreto nº 2331 de 21/05/2014, modificado pelos Decretos nº 6534 de 29/12/2016 e nº 0636 de 17/05/2017.”

Parágrafo Único – Os imóveis se encontram registrados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A área permutada tem por objetivo a construção de unidades habitacionais de interesse social ou comercialização de lotes urbanizados pelo Promoradia na comunidade de Ponte Alta.

Art. 3º - A permuta, regulada pela presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante competente instrumento público.

Art. 4º - Os valores das áreas são:

I – do Município de Uberaba: R\$ 733.841,44;

II – da Construtora Procalco: R\$ 944.258,74.

§ 1º - A área do Município de Uberaba perfaz 6.211,08 m² e da Construtora Procalco 45.631,00 m².

§ 2º - A avaliação das áreas está dentro dos valores do Laudo de Avaliação do PA n. 107/95653/2019.

§ 3º - A diferença de R\$ 210.417,30 (duzentos e dez mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos) deve ser repassado a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU com a finalidade de ser deduzido do numerário devido no Termo de Ajuste de conduta referente ao Inquérito Civil n. 0701.18.001893-2 assinado em 14/01/2019, advindos da obrigação da resolução dos problemas decorrentes do esgotamento sanitário do Loteamento Oneida mendes II.

Art. 5º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da permuta referida na presente Lei correm por conta e responsabilidade do Município.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação, face às disposições contidas no art. 17, I, “b” da Lei Federal 8.666/93.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 10 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da COHAGRA

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador-Geral

PORTARIAS

PORTARIA CG N. 12 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Ato de designação do(a) Executor(a) do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a AMVALE

O Controlador-Geral do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Associação dos Municípios da Macrorregião do Vale do Rio Grande – AMVALE, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal **JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista de Direito, matriculada sob o n. 36.873-3, lotada na Controladoria-Geral do Município, no Gabinete do Controlador-Geral, para realizar a função de EXECUTORA no Acordo de Cooperação Técnica firmado com a AMVALE nos autos do PA 01/11136/2020.

Art. 2º. O(A) Executor(a) designado no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 16 de setembro de 2020.

Carlos Magno Bracarense
Controlador-Geral

PORTARIA Nº 0034/2020

Dispõe sobre a reorganização de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal, em decorrência das medidas preventivas para enfrentamento do Coronavírus - COVID-19

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 47.886/2020 e suas Deliberações, Decretos Municipais nº 5.402/2020 e 5.349/2020 e suas deliberações,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a reorganização de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal, em decorrência das medidas preventivas para enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. As Unidades Educacionais são constituídas pelas Unidades de Ensino e Unidades de Apoio Educacional.

Art. 2º Para reorganização do funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal, devem ser observadas:

I.a suspensão das atividades letivas previstas no Calendário Escolar, referentes ao período de 19 a 31 de março, e 16 e 17 de abril de 2020;

II.a antecipação do recesso escolar de 15 dias, referente ao mês de julho, para o período de 1º a 15 de abril de 2020;

III.implementação das atividades escolares não presenciais ofertadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

IV.implementação do Regime de Teletrabalho para os profissionais do magistério e do quadro administrativo.

Parágrafo único. As atividades letivas presenciais das unidades educacionais, após 17 de abril, continuam suspensas por tempo indeterminado, e a Secretaria de Educação aguarda orientações das autoridades sanitárias competentes quanto à possibilidade retorno às aulas presenciais.

Art. 3º O funcionamento das Unidades de Ensino da Rede Municipal deve acontecer, obrigatoriamente, às terças e às quintas-feiras, das 8h às 12h; e em outros dias e horários, estabelecidos pela equipe gestora, em consonância com a Secretaria de Educação, observando a realidade local.

Art. 4º Compete ao gestor:

I. divulgar, de forma ampla, à comunidade escolar os dias e os horários dos atendimentos presenciais realizados na Unidade de Ensino;

II. proceder à organização de trabalho dos servidores do quadro administrativo, podendo optar pela escala de revezamento de dias e horários, desde que atenda às necessidades da Unidade de Ensino;

III. facultar o Regime Especial de Teletrabalho aos servidores, com mais de 60 (sessenta) anos de idade e aos portadores de doenças crônicas suscetíveis à COVID-19, mediante comprovação médica, conforme disposto nos decretos municipais que dispõem sobre medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia;

IV. submeter as gestantes ou em período de amamentação de seus filhos de até seis meses de idade, ao Regime Especial de Teletrabalho nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;

V. solicitar ao servidor o registro, semanalmente, em planilha específica (Anexo), com a assinatura do profissional e do(a) gestor(a), para validação e pagamento;

VI. zelar, rigorosamente, pelas medidas de segurança estabelecidas pelas autoridades sanitárias competentes, mantendo, diariamente, à disposição dos servidores os insumos necessários à higiene e à limpeza do espaço físico da Unidade Educacional;

Art.6º Revogam-se as Portarias nº 19, de 27 de março de 2020 e nº 0028, de 01 de julho de 2020.

Art.7º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 15 de setembro de 2020.

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

ANEXO

Diretoria de Ensino Departamento de Inspeção Escolar		
Planilha descritiva das atividades realizadas em Regime Especial de Teletrabalho		
Unidade de Ensino/Educacional:		
Nome do profissional:		
Matrícula:	Cargo:	Carga horária do cargo:
Data	Descrição das Atividades	CH

Uberaba, _____, de _____ de _____.

Assinatura do profissional: _____

Diretor (a): _____

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.247, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Define as lotações das servidoras que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 499/2015 com redações posteriores, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 595/2019 que deu nova redação à Lei Complementar nº 499/2015 e o contido no expediente administrativo nº 107/95784/2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Defesa Social - SDS, definidas na lei nº 12.996/2018 ao seu artigo 12, especialmente, a competência para promover a educação no trânsito;

CONSIDERANDO as competências da Seção de Educação no Trânsito, previstas no Decreto nº 3.351/2019 ao artigo 9º, §6º, incisos II, IV, V e VII, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO as atribuições legais do cargo de PEDAGOGO – da carreira de Analista de Gestão Educacional II, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015 com a redação da Lei Complementar nº 595/2019;

CONSIDERANDO que as servidoras **ANA PAULA QUEIROZ MIO DUARTE** – Matrícula nº 34609-8, PEDAGOGO, e **ANDREA VIEIRA DAS VIRTUDES** – Matrícula nº 34694-2, PEDAGOGO, ambas da carreira de Analista de Gestão Educacional II, com lotações na Secretaria de Educação, possuem cargos com as atribuições legais que contribuirão ao eficiente desempenho das competências da Seção de Educação no Trânsito - SDS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º, §5º da Lei Complementar nº 499/2015, com redações posteriores, especialmente, a da Lei Complementar nº 566/2018, e observado o evidente interesse público neste ato, autoriza o exercício das atribuições legais em lotação distinta das servidoras **ANA PAULA QUEIROZ MIO DUARTE** – Matrícula nº 34609-8 e **ANDREA VIEIRA DAS VIRTUDES** – Matrícula nº 34694-2, na Seção de Educação no Trânsito – SDS, até 31/12/2020.

§ 1º - As servidoras **ANA PAULA QUEIROZ MIO DUARTE** – Matrícula nº 34609-8 e **ANDREA VIEIRA DAS VIRTUDES** – Matrícula nº 34694-2 fizeram opção pelo enquadramento previsto no artigo 42-A, da Lei Complementar nº 595/2019, que alterou a Lei nº 499/2015, que trata da Carreira da Educação, devendo, assim, ser aplicado o previsto no § 11 do aludido Diploma, que dispõe que: “Ao servidor que formalizar o pedido de enquadramento nos termos do §7º, deste artigo, aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 499/2015 e posteriores alterações”.

§ 2º - Consta do §5º da Lei Complementar nº 499/2015 que “Os cargos com atuações em locais específicos, nos termos dos incisos do caput deste artigo, podem ser autorizados por período determinado, para o exercício das atribuições legais em lotação distinta, mediante ato público e justificado do Chefe do Executivo.”

§ 3º - A opção pelo enquadramento formalizada pelas servidoras atrai a aplicação do §5º que autoriza a lotação distinta.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Defesa Social possui Seção de Educação no Trânsito, com atribuições constantes do Decreto nº 3.351/2019, cujas realizações, circunstancialmente, para o melhor atendimento dos interesses públicos, demandam profissionais de Educação.

§ 5º - As servidoras **ANA PAULA QUEIROZ MIO DUARTE** – Matrícula nº 34609-8 e **ANDREA VIEIRA DAS VIRTUDES** – Matrícula nº 34694-2 cumprirão, fundamentalmente, funções/atribuições pedagógicas na Seção de Educação no Trânsito, no âmbito da Secretaria de Defesa Social.

§ 6º - A Seção de Educação no Trânsito tem como finalidades:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - abrigar os programas de Educação no Trânsito;

III - elaborar programas de Mobilização Comunitária;

IV - implantar o Projeto Escola de Trânsito direcionado a alunos e pais;

V - colaborar com o planejamento de Campanhas publicitárias envolvendo todos os canais de comunicação com vistas a conscientizar a população das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro;

VI - realizar blitz educativas;

VII - realizar palestras em empresas por ocasião das Semanas Internas de Prevenção de Acidentes;

VIII - elaborar e manter atualizado o Banco de Dados Estatísticos de ocorrências ligadas ao trânsito;

IX - confeccionar os cartões para vagas especiais.

§ 7º - Assim fica motivado o ato de lotação distinta das servidoras junto à Seção de Educação no Trânsito, na Secretaria de Defesa Social, cujas atividades elencadas simetizam-se àquelas vinculadas às funções originárias.

Art. 2º - As servidoras devem atuar, como Pedagogos, no auxílio ao desempenho das competências da Seção de Educação no Trânsito - SDS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERIA JÚNIOR
Secretário de Administração

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário de Defesa Social

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.248, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Define as lotações das servidoras que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 499/2015 com redações posteriores, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 595/2019 que deu nova redação à Lei Complementar nº 499/2015 e o contido no expediente administrativo nº 107/95784/2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, definidas na lei nº 12.996/2018 ao seu artigo 15, especialmente, a competência para elaborar e coordenar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;

CONSIDERANDO as competências do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEDS, previstas no Decreto nº 3.389/2019 ao artigo 9º, §1º, incisos I, II, III, V e XI, XII, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO as atribuições legais do cargo de ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II - DIVERSAS LICENCIATURAS, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015 com a redação da Lei Complementar nº 595/2019; e

CONSIDERANDO que as servidoras **HELOISA MIRANDA ANTUNES** – Matrícula nº 12216-5, Analista de Gestão Educacional II – Diversas Licenciaturas, e **LUCIANE IOTA AITA** – Matrícula nº 34600-4, Analista de Gestão Educacional II – Diversas Licenciaturas, ambas da carreira de Analista de Gestão Educacional II, com lotações na Secretaria de Educação, possuem cargos com as atribuições legais que contribuirão ao eficiente desempenho das competências do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEDS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º, §5º da Lei Complementar nº 499/2015, com redações posteriores, especialmente, a da Lei Complementar nº 566/2018, e observado o evidente interesse público neste ato, autoriza o exercício das atribuições legais em lotação distinta das servidoras **HELOISA MIRANDA ANTUNES** – Matrícula nº 12216-5 e **LUCIANE IOTA AITA** – Matrícula nº 34600-4, no Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEDS, até 31/12/2020.

§ 1º - As servidoras **HELOISA MIRANDA ANTUNES** – Matrícula nº 12216-5 e **LUCIANE IOTA AITA** – Matrícula nº 34600-4 fizeram opção pelo enquadramento previsto no artigo 42-A, da Lei Complementar nº 595/2019, que alterou a Lei nº 499/2015, que trata da Carreira da Educação, devendo, assim, ser aplicado o previsto no § 11 do aludido Diploma, que dispõe que: “Ao servidor que formalizar o pedido de enquadramento nos termos do §7º, deste artigo, aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 499/2015 e posteriores alterações”.

§ 2º - Consta do §5º da Lei Complementar nº 499/2015 que “Os cargos com atuações em locais específicos, nos termos dos incisos do caput deste artigo, **podem ser autorizados por período determinado, para o exercício das atribuições legais em lotação distinta**, mediante ato público e justificado do Chefe do Executivo.”

§ 3º - A opção pelo enquadramento formalizada pelas servidoras atrai a aplicação do §5º que autoriza a lotação distinta.

§ 4º - A Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS possui o Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios, com atribuições constantes do Decreto nº 3.389/2019, cujas realizações, circunstancialmente, para o melhor atendimento dos interesses públicos, demandam profissionais de Educação.

§ 5º - As servidoras **HELOISA MIRANDA ANTUNES** – Matrícula nº 12216-5 e **LUCIANE IOTA AITA** – Matrícula nº 34600-4 cumprirão, fundamentalmente, funções/atribuições pedagógicas no Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS.

§ 6º - O Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios tem como finalidades:

I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - promover, coordenar e gerir as atividades administrativas, financeiras, contábeis, recursos humanos, planejamento, modernização e informação, assim como elaboração, captação, coordenação, monitoramento, acompanhamento de projetos e convênios;

III - definir, coordenar e supervisionar o processo de planejamento global das atividades da secretaria, bem como avaliar o desempenho de suas atividades, propondo ações que visem assegurar os objetivos e metas estabelecidas;

IV - executar, acompanhar e controlar as atividades orçamentárias, de administração financeira e de contabilidade da secretaria;

V - coordenar e executar as atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, de material, transporte, documentação, comunicação, serviços gerais, arquivo e de informática, no âmbito da secretaria;

VI - divulgar e fazer cumprir, no âmbito da secretaria, as orientações normativas emanadas pelas unidades centrais;

VII - elaborar a proposta orçamentária anual da secretaria e dos programas, contratos e projetos sob sua responsabilidade, programando a utilização de créditos aprovados, acompanhando, controlando e avaliando a execução orçamentária;

VIII - consolidar as informações das atividades, projetos e programas das unidades administrativas da secretaria para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA e dos Relatórios Gerenciais;

IX - coordenar, executar as atividades relativas à administração de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos;

X - executar planos de desenvolvimento de recursos humanos, obedecidas às diretrizes emanadas do subsistema central competente;

XI - manter atualizado cadastro de informações sobre a formação profissional e a avaliação de desempenho dos servidores da secretaria;

XII - elaborar, captar recursos, coordenar, monitorar e acompanhar projetos e convênios de interesse da secretaria.

§ 7º - Assim fica motivado o ato de lotação distinta das servidoras junto ao Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios, na Secretaria de Desenvolvimento Social, cujas atividades elencadas simetizam-se àquelas vinculadas às funções originárias.

Art. 2º - As servidoras devem atuar, como Pedagogos, no auxílio ao desempenho das competências do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SEDS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERIA JÚNIOR
Secretário de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.249, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Define a lotação da servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 499/2015 com redações posteriores, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 595/2019 que deu nova redação à Lei Complementar nº 499/2015 e o contido no expediente administrativo nº 107/95784/2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, definidas na lei nº 12.996/2018 ao seu artigo 15, especialmente, a competência para elaborar e coordenar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;

CONSIDERANDO as competências do Departamento de Proteção Social Básica - SEDS, previstas no Decreto nº 3.389/2019 ao artigo 6º, §1º, incisos I, II, V, VI, VII e VIII, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO as atribuições legais do cargo de COORDENADOR DE CENTRO SOCIAL - CIII, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015 com a redação da Lei Complementar nº 595/2019; e

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DOS ANJOS MENDES SOARES SILVA** – Matrícula nº 3396-0, COORDENADOR DE CENTRO SOCIAL – CIII, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, com lotação na Secretaria de Educação, possui cargo com as atribuições legais que contribuirão ao eficiente desempenho das competências do Departamento de Proteção Social Básica - SEDS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º, §5º da Lei Complementar nº 499/2015, com redações posteriores, especialmente, a da Lei Complementar nº 566/2018, e observado o evidente interesse público neste ato, autoriza o exercício das atribuições legais em lotação distinta da servidora **MARIA DOS ANJOS MENDES SOARES SILVA** – Matrícula nº 3396-0, no Departamento de Proteção Social Básica - SEDS, até 31/12/2020.

§ 1º - A servidora **MARIA DOS ANJOS MENDES SOARES SILVA** – Matrícula nº 3396-0 fez opção pelo enquadramento previsto no artigo 42-A, da Lei Complementar nº 595/2019, que alterou a Lei nº 499/2015, que trata da Carreira da Educação, devendo, assim, ser aplicado o previsto no §11 do aludido Diploma, que dispõe que: "Ao servidor que formalizar o pedido de enquadramento nos termos do §7º, deste artigo, aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 499/2015 e posteriores alterações".

§ 2º - Consta do §5º da Lei Complementar nº 499/2015 que “Os cargos com atuações em locais específicos, nos termos dos incisos do caput deste artigo, **podem ser autorizados por período determinado, para o exercício das atribuições legais em lotação distinta**, mediante ato público e justificado do Chefe do Executivo.”

§ 3º - A opção pelo enquadramento formalizada pela servidora atrai a aplicação do §5º que autoriza a lotação distinta.

§ 4º - A Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS possui o Departamento de Proteção Social Básica, com atribuições constantes do Decreto nº 3.389/2019, cujas realizações, circunstancialmente, para o melhor atendimento dos interesses públicos, demandam profissionais de Educação.

§ 5º - A servidora **MARIA DOS ANJOS MENDES SOARES SILVA** – Matrícula nº 3396-0 cumprirá, fundamentalmente, funções/atribuições pedagógicas no Departamento de Proteção Social Básica, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS.

§ 6º - O Departamento de Proteção Social Básica tem como finalidades:

I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - coordenar e supervisionar as políticas voltadas para a pessoa portadora de deficiência, à terceira idade e de defesa dos direitos humanos, além das unidades sociais que atuam na execução dessas políticas, todos na lógica de integração do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Uberaba;

III - coordenar, monitorar, sistematizar e executar políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras de deficiência, da terceira idade e segmentos excluídos, como: população carcerária, mulheres vitimizadas, promoção da igualdade racial, etc.;

IV - prestar atendimento integral através de ações que favoreçam a inclusão social dos segmentos atendidos pelo Departamento;

V - facilitar e mobilizar a sociedade visando o acesso aos direitos sociais da comunidade, possibilitando a melhoria da qualidade de vida;

VI - possibilitar às pessoas vulnerabilizadas seu desenvolvimento pleno, através de ações efetivas, para a participação na vida comunitária;

VII - participar do pacto de metas, do diagnóstico da rede assistencial e da avaliação das políticas de assistência social;

VIII - propor políticas de geração de renda e trabalho;

IX - coordenar a equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), além de unidades de referência sociais que atuam na execução dessas políticas.

§ 7º - Assim fica motivado o ato de lotação distinta da servidora junto ao Departamento de Proteção Social Básica, na Secretaria de Desenvolvimento Social, cujas atividades elencadas simetizam-se àquelas vinculadas às funções originárias.

Art. 2º - A servidora deve atuar, como Coordenador de Centro Social - CIII, no auxílio ao desempenho das competências do Departamento de Proteção Social Básica - SEDS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERIA JÚNIOR
Secretário de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.250, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Define a lotação da servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 499/2015 com redações posteriores, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 595/2019 que deu nova redação à Lei Complementar nº 499/2015 e o contido no expediente administrativo nº 107/95784/2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, definidas na lei nº 12.996/2018 ao seu artigo 20, especialmente, promover ações que visem à educação ambiental da população;

CONSIDERANDO as competências do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMAM, previstas no Decreto nº 3.355/2019 ao artigo 9º, incisos I, II, III, V e XI, XII, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO as atribuições legais do cargo de ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II - DIVERSAS LICENCIATURAS, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015 com a redação da Lei Complementar nº 595/2019; e

CONSIDERANDO que a servidora **ELISIANE SANTIAGO GARCIA** – Matrícula nº 34561-0, Analista de Gestão Educacional II – Diversas Licenciaturas, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, com lotação na Secretaria de Educação, possui cargo com as atribuições legais que contribuirão ao eficiente desempenho das competências do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º, §5º da Lei Complementar nº 499/2015, com redações posteriores, especialmente, a da Lei Complementar nº 566/2018, e observado o evidente interesse público neste ato, autoriza o exercício das atribuições legais em lotação distinta da servidora **ELISIANE SANTIAGO GARCIA** – Matrícula nº 34561-0, no Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMAM, até 31/12/2020.

§ 1º - A servidora **ELISIANE SANTIAGO GARCIA** – Matrícula nº 34561-0 fez opção pelo enquadramento previsto no artigo 42-A, da Lei Complementar nº 595/2019, que alterou a Lei nº 499/2015, que trata da Carreira da Educação, devendo, assim, ser aplicado o previsto no § 11 do aludido Diploma, que dispõe que: “Ao servidor que formalizar o pedido de enquadramento nos termos do §7º, deste artigo, aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 499/2015 e posteriores alterações”.

§ 2º - Consta do §5º da Lei Complementar nº 499/2015 que “Os cargos com atuações em locais específicos, nos termos dos incisos do caput deste artigo, podem ser autorizados por período determinado, para o exercício das atribuições legais em lotação distinta, mediante ato público e justificado do Chefe do Executivo.”

§ 3º - A opção pelo enquadramento formalizada pela servidora atrai a aplicação do §5º que autoriza a lotação distinta.

§ 4º - A Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM possui o Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios, com atribuições constantes do Decreto nº 3.355/2019, cujas realizações, circunstancialmente, para o melhor atendimento dos interesses públicos, demandam profissionais de Educação.

§ 5º - A servidora **ELISIANE SANTIAGO GARCIA** – Matrícula nº 34561-0 cumprirá, fundamentalmente, funções/atribuições pedagógicas no Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.

§ 6º - O Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios tem como finalidades:

I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos da unidade;

II - promover, coordenar, e gerir as atividades administrativas, financeiras, contábeis, recursos humanos, planejamento, modernização e informação, assim como elaboração, captação, coordenação, monitoramento, acompanhamento de projetos e convênios;

III - definir, coordenar e supervisionar o processo de planejamento global das atividades da secretaria, bem como avaliar o desempenho de suas atividades, propondo ações que visem assegurar os objetivos e metas estabelecidas;

IV - executar, acompanhar e controlar as atividades orçamentárias, de administração financeira, de contabilidade da secretaria;

V - coordenar e executar as atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, de material, transporte, documentação, comunicação, serviços gerais, arquivo e de informática, no âmbito da secretaria;

VI - divulgar e fazer cumprir, no âmbito da secretaria, as orientações normativas emanadas pelas unidades centrais;

VII - elaborar a proposta orçamentária anual da secretaria e dos programas, contratos e projetos sob sua responsabilidade, programando a utilização de créditos aprovados, acompanhando, controlando e avaliando a execução orçamentária;

VIII - consolidar as informações das atividades, projetos e programas das unidades administrativas da secretaria para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA e dos Relatórios Gerenciais;

IX - coordenar e executar as atividades relativas à administração de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos;

X - executar planos de desenvolvimento de recursos humanos, obedecidas às diretrizes emanadas do subsistema central competente;

XI - manter atualizado cadastro de informações sobre a formação profissional e a avaliação de desempenho dos servidores da secretaria;

XII - elaborar, captar recursos, coordenar, monitorar e acompanhar projetos e convênios de interesse da secretaria;

XIII - manter atualizado o cadastro técnico federal, os dados referentes ao ICMS Ecológico e demais formas de repasse previstos na legislação federal e estadual em vigor (taxas, recursos de fundos diversos, FHDRO, e outros).

§ 7º - Assim fica motivado o ato de lotação distinta da servidora junto ao Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios, na Secretaria de Meio Ambiente, cujas atividades elencadas simetizam-se àquelas vinculadas às funções originárias.

Art. 2º - A servidora deve atuar, como ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II - DIVERSAS LICENCIATURAS, no auxílio ao desempenho das competências do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMAM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERIA JÚNIOR
Secretário de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO
Secretário de Meio Ambiente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.251, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Define a lotação da servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 499/2015 com redações posteriores, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 595/2019 que deu nova redação à Lei Complementar nº 499/2015 e o contido no expediente administrativo nº 107/95784/2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, definidas na lei nº 12.996/2018 ao seu artigo 20, especialmente, promover ações que visem à educação ambiental da população;

CONSIDERANDO as competências da Seção de Educação Ambiental - SEMAM, previstas no Decreto nº 3.355/2019 ao artigo 5º, incisos I e IV, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO as atribuições legais do cargo de ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II - DIVERSAS LICENCIATURAS, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015 com a redação da Lei Complementar nº 595/2019; e

CONSIDERANDO que a servidora **FÁTIMA ALCIONE ANDRADE** – Matrícula nº 34553-9, Analista de Gestão Educacional II – Diversas Licenciaturas, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, com lotação na Secretaria de Educação, possui cargo com as atribuições legais que contribuirão ao eficiente desempenho das competências da Seção de Educação Ambiental - SEMAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º, §5º da Lei Complementar nº 499/2015, com redações posteriores, especialmente, a da Lei Complementar nº 566/2018, e observado o evidente interesse público neste ato, autoriza o exercício das atribuições legais em lotação distinta da servidora **FÁTIMA ALCIONE ANDRADE** – Matrícula nº 34553-9, na Seção de Educação Ambiental - SEMAM, até 31/12/2020.

§ 1º - A servidora **FÁTIMA ALCIONE ANDRADE** – Matrícula nº 34553-9 fez opção pelo enquadramento previsto no artigo 42-A, da Lei Complementar nº 595/2019, que alterou a Lei nº 499/2015, que trata da Carreira da Educação, devendo, assim, ser aplicado o previsto no § 11 do aludido Diploma, que dispõe que: “*Ao servidor que formalizar o pedido de enquadramento nos termos do §7º, deste artigo, aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 499/2015 e posteriores alterações.*”

§ 2º - Consta do §5º da Lei Complementar nº 499/2015 que “Os cargos com atuações em locais específicos, nos termos dos incisos do caput deste artigo, **podem ser autorizados por período determinado, para o exercício das atribuições legais em lotação distinta**, mediante ato público e justificado do Chefe do Executivo.”

§ 3º - A opção pelo enquadramento formalizada pela servidora atrai a aplicação do §5º que autoriza a lotação distinta.

§ 4º - A Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM possui a Seção de Educação Ambiental, com atribuições constantes do Decreto nº 3.355/2019, cujas realizações, circunstancialmente, para o melhor atendimento dos interesses públicos, demandam profissionais de Educação.

§ 5º - A servidora **FÁTIMA ALCIONE ANDRADE** – Matrícula nº 34553-9 cumprirá, fundamentalmente, funções/atribuições pedagógicas na Seção de Educação Ambiental, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.

§ 6º - A Seção de Educação Ambiental tem como finalidades:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - estender a toda a população de Uberaba os conhecimentos e as informações essenciais em observância as normas de conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável;

III - estabelecer diretrizes para ações da Secretaria de Meio Ambiente junto aos empreendedores atuando com destaque nos processos de Licenciamento Ambiental;

IV - promover projetos, conferências, audiências públicas, debates, discussões e mobilizações educativas atendendo as diretrizes do programa de educação ambiental da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 7º - Assim fica motivado o ato de lotação distinta da servidora junto à Seção de Educação Ambiental, na Secretaria de Meio Ambiente, cujas atividades elencadas simetizam-se àquelas vinculadas às funções originárias.

Art. 2º - A servidora deve atuar, como ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II - DIVERSAS LICENCIATURAS, no auxílio ao desempenho das competências da Seção de Educação Ambiental - SEMAM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERIA JÚNIOR
Secretário de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO
Secretário de Meio Ambiente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.252, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Define a lotação da servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 499/2015 com redações posteriores, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 595/2019 que deu nova redação à Lei Complementar nº 499/2015 e o contido no expediente administrativo nº 107/95784/2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Saúde - SMS, definidas na lei nº 12.996/2018 ao seu artigo 22, especialmente, a promoção de campanhas de esclarecimentos, objetivando a preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO as competências do Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS, previstas no Decreto nº 3.385/2019 ao artigo 11, §2º, incisos I, IV, V, VI e VII, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO as atribuições legais do cargo de PEDAGOGO, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015 com a redação da Lei Complementar nº 595/2019; e

CONSIDERANDO que a servidora **PATRÍCIA DE FÁTIMA RODRIGUES TANAKA** – Matrícula nº 34692-6, PEDAGOGO, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, com lotação na Secretaria de Educação, possui cargo com as atribuições legais que contribuirão ao eficiente desempenho das competências do Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º, §5º da Lei Complementar nº 499/2015, com redações posteriores, especialmente, a da Lei Complementar nº 566/2018, e observado o evidente interesse público neste ato, autoriza o exercício das atribuições legais em lotação distinta da servidora **PATRÍCIA DE FÁTIMA RODRIGUES TANAKA** – Matrícula nº 34692-6, no Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS - SMS, até 31/12/2020.

§ 1º - A servidora **PATRÍCIA DE FÁTIMA RODRIGUES TANAKA** – Matrícula nº 34692-6 fez opção pelo enquadramento previsto no artigo 42-A, da Lei Complementar nº 595/2019, que alterou a Lei nº 499/2015, que trata da Carreira da Educação, devendo, assim, ser aplicado o previsto no § 11 do aludido Diploma, que dispõe que: “Ao servidor que formalizar o pedido de enquadramento nos termos do §7º, deste artigo, aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 499/2015 e posteriores alterações”.

§ 2º - Consta do §5º da Lei Complementar nº 499/2015 que “Os cargos com atuações em locais específicos, nos termos dos incisos do caput deste artigo, **podem ser autorizados por período determinado, para o exercício das atribuições legais em lotação distinta**, mediante ato público e justificado do Chefe do Executivo.”

§ 3º - A opção pelo enquadramento formalizada pela servidora atrai a aplicação do §5º que autoriza a lotação distinta.

§ 4º - A Secretaria de Saúde - SMS possui o Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS, com atribuições constantes do Decreto nº 3.385/2019, cujas realizações, circunstancialmente, para o melhor atendimento dos interesses públicos, demandam profissionais de Educação.

§ 5º - A servidora **PATRÍCIA DE FÁTIMA RODRIGUES TANAKA** – Matrícula nº 34692-6 cumprirá, fundamentalmente, funções/atribuições pedagógicas no Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS, no âmbito da Secretaria de Saúde - SMS.

§ 6º - O Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS tem como finalidades:

- I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;
- II - elaborar os instrumentos básicos de Planejamento em Saúde (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão);
- III - construir a análise situacional de Saúde e elaboração de perfil epidemiológico de acordo com os eixos: condições de saúde da população, determinantes e condicionantes e gestão em saúde;
- IV - coordenar, executar e avaliar o processo de planejamento do SUS no âmbito municipal, consoante aos pactos estabelecidos no âmbito do PlanejaSUS;
- V - coordenar ações participativas visando à identificação de necessidades da população, tendo em vista a melhoria das ações e serviços de saúde;
- VI - participar na implementação de rede, no âmbito do planejamento, voltada à articulação e integração das três esferas de gestão do SUS e à divulgação de informações e experiências de interesse do PlanejaSUS, bem como à disseminação do conhecimento técnico científico na área;
- VII - implementar o planejamento local com monitoramento e avaliação das ações propostas;
- VIII - aplicar as técnicas de estatísticas nos indicadores de saúde.

§ 7º - Assim fica motivado o ato de lotação distinta da servidora junto ao Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS, na Secretaria de Saúde, cujas atividades elencadas simetizam-se àquelas vinculadas às funções originárias.

Art. 2º - A servidora deve atuar, como PEDAGOGO, no auxílio ao desempenho das competências do Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS - SMS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERIA JÚNIOR
Secretário de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.254, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Define as lotações das servidoras que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 499/2015 com redações posteriores, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 595/2019 que deu nova redação à Lei Complementar nº 499/2015 e o contido no expediente administrativo nº 107/95784/2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Administração - SAD, definidas na lei nº 12.996/2018 ao seu artigo 11, especialmente, planejar, coordenar, compatibilizar, avaliar, alocar e acompanhar a execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO as competências da Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas - SAD, previstas no Decreto nº 3.387/2019 ao artigo 6º, §1º, incisos I, II, VII, VIII, IX e X, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO as atribuições legais do cargo de ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II – DIVERSAS LICENCIATURAS – da carreira de Analista de Gestão Educacional II, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015 com a redação da Lei Complementar nº 595/2019;

CONSIDERANDO que as servidoras **FLÁVIA TIAGO BERNARDO FONTANA** – Matrícula nº 34604-7, ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II – DIVERSAS LICENCIATURAS, e **JACQUELINE MARTINS BARBOSA** – Matrícula nº 35511-9, ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II – DIVERSAS LICENCIATURAS, ambas da carreira de Analista de Gestão Educacional II, com lotações na Secretaria de Educação, possuem cargos com as atribuições legais que contribuirão ao eficiente desempenho das competências da Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas - SAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º, §5º da Lei Complementar nº 499/2015, com redações posteriores, especialmente, a da Lei Complementar nº 566/2018, e observado o evidente interesse público neste ato, autoriza o exercício das atribuições legais em lotação distinta das servidoras **FLÁVIA TIAGO**

BERNARDO FONTANA – Matrícula nº 34604-7 e **JACQUELINE MARTINS BARBOSA** – Matrícula nº 35511-9, na Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas - SAD, até 31/12/2020.

§ 1º - As servidoras **FLÁVIA TIAGO BERNARDO FONTANA** – Matrícula nº 34604-7 e **JACQUELINE MARTINS BARBOSA** – Matrícula nº 35511-9 fizeram opção pelo enquadramento previsto no artigo 42-A, da Lei Complementar nº 595/2019, que alterou a Lei nº 499/2015, que trata da Carreira da Educação, devendo, assim, ser aplicado o previsto no § 11 do aludido Diploma, que dispõe que: “Ao servidor que formalizar o pedido de enquadramento nos termos do §7º, deste artigo, aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 499/2015 e posteriores alterações”.

§ 2º - Consta do §5º da Lei Complementar nº 499/2015 que “Os cargos com atuações em locais específicos, nos termos dos incisos do caput deste artigo, **podem ser autorizados por período determinado, para o exercício das atribuições legais em lotação distinta**, mediante ato público e justificado do Chefe do Executivo.”

§ 3º - A opção pelo enquadramento formalizada pelas servidoras atrai a aplicação do §5º que autoriza a lotação distinta.

§ 4º - A Secretaria de Administração – SAD possui a Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas, com atribuições constantes do Decreto nº 3.387/2019, cujas realizações, circunstancialmente, para o melhor atendimento dos interesses públicos, demandam profissionais de Educação.

§ 5º - As servidoras **FLÁVIA TIAGO BERNARDO FONTANA** – Matrícula nº 34604-7 e **JACQUELINE MARTINS BARBOSA** – Matrícula nº 35511-9 cumprirão, fundamentalmente, funções/atribuições pedagógicas na Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas, no âmbito da Secretaria de Administração.

§ 6º - A Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas tem como finalidades:

I - articular, promover, planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II – estabelecer os objetivos organizacionais por meio de planos, normas, metas e prazos junto às unidades subordinadas;

III - idealizar a política estratégica de gestão de pessoas da Administração Direta Municipal;

IV - planejar a execução da administração de cargos e funções, carreiras, direitos e deveres dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

V - articular a elaboração e implantação de normas e procedimentos para a uniformização e aplicação da legislação de gestão de pessoas, concessão de direitos e vantagens aos servidores da Administração Pública Municipal;

VI - traçar os procedimentos que visam readequar, continuamente, o quadro de servidores da Prefeitura, tendo em vista a evolução tecnológica e os padrões estabelecidos de prestação de serviços municipais;

VII - promover o acompanhamento do sistema de pagamento de pessoal da Administração Pública Municipal, garantindo a elaboração da folha de pagamento, do controle de despesa de pessoal e avaliação de resultados;

VIII - fortalecer as unidades administrativas envolvidas nas negociações salariais, apoiando à apresentação de estudos baseados nos respectivos impactos orçamentários e financeiros, observadas as normas e limites de gasto com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX - consolidar a implementação de estudos e estabelecimento de normas e procedimentos para o controle da qualidade do gasto com pessoal;

X - planejar e modernizar os procedimentos relativos aos trâmites dos requerimentos do público usuário formalizados mediante processo administrativo.

§ 7º - Assim fica motivado o ato de lotação distinta das servidoras junto à Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas, na Secretaria de Administração, cujas atividades elencadas simetizam-se àquelas vinculadas às funções originárias.

Art. 2º - As servidoras devem atuar, como Analista de Gestão Educacional II – Diversas Licenciaturas, no auxílio ao desempenho das competências da Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas – SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERIA JÚNIOR
Secretário de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.255, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Define a lotação do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 499/2015 com redações posteriores, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 595/2019 que deu nova redação à Lei Complementar nº 499/2015 e o contido no expediente administrativo nº 107/95784/2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Administração - SAD, definidas na lei nº 12.996/2018 ao seu artigo 11, especialmente, promover a gestão e arquivo de documentos administrativos;

CONSIDERANDO as competências da Superintendência do Arquivo Público de Uberaba - SAD, previstas no Decreto nº 3.387/2019 ao 8º, §1º, incisos I, II, III e IV, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO as atribuições legais do cargo de ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II – DIVERSAS LICENCIATURAS – da carreira de Analista de Gestão Educacional II, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015 com a redação da Lei Complementar nº 595/2019;

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ HENRIQUE CAETANO CELLURALE** – Matrícula nº 35507-0, ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II – DIVERSAS LICENCIATURAS, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, com lotações na Secretaria de Educação, possui cargo com as atribuições legais que contribuirão ao eficiente desempenho das competências da Superintendência do Arquivo Público de Uberaba - SAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º, §5º da Lei Complementar nº 499/2015, com redações posteriores, especialmente, a da Lei Complementar nº 566/2018, e observado o evidente interesse público neste ato, autoriza o exercício das atribuições legais em lotação distinta do servidor **LUIZ HENRIQUE CAETANO CELLURALE** – Matrícula nº 35507-0, na Superintendência do Arquivo Público de Uberaba - SAD, até 31/12/2020.

§ 1º - O servidor **LUIZ HENRIQUE CAETANO CELLURALE** – Matrícula nº 35507-0 fez opção pelo enquadramento previsto no artigo 42-A, da Lei Complementar nº 595/2019, que alterou a Lei nº 499/2015, que trata da Carreira da Educação, devendo, assim, ser aplicado o previsto no § 11 do aludido Diploma, que dispõe que: “Ao servidor que formalizar o pedido de enquadramento nos termos do §7º, deste artigo, aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 499/2015 e posteriores alterações”.

§ 2º - Consta do §5º da Lei Complementar nº 499/2015 que “Os cargos com atuações em locais específicos, nos termos dos incisos do caput deste artigo, podem ser autorizados por período determinado, para o exercício das atribuições legais em lotação distinta, mediante ato público e justificado do Chefe do Executivo.”

§ 3º - A opção pelo enquadramento formalizada pelo servidor atrai a aplicação do §5º que autoriza a lotação distinta.

§ 4º - A Secretaria de Administração – SAD possui a Superintendência do Arquivo Público de Uberaba - SAD, com atribuições constantes do Decreto nº 3.387/2019, cujas realizações, circunstancialmente, para o melhor atendimento dos interesses públicos, demandam profissionais de Educação.

§ 5º - O servidor **LUIZ HENRIQUE CAETANO CELLURALE** – Matrícula nº 35507-0 cumprirá, fundamentalmente, funções/atribuições pedagógicas na Superintendência do Arquivo Público de Uberaba, no âmbito da Secretaria de Administração.

§ 6º - A Superintendência do Arquivo Público de Uberaba tem como finalidades:

I - articular, promover, planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II – promover a gestão, o recolhimento, a preservação, a difusão do patrimônio documental do Município, disponibilizando informações de modo a servir ao administrador, ao cidadão e ao pesquisador em prol da divulgação científica, cultural e social, bem como a garantia de direitos individuais e coletivos e ao exercício pleno da cidadania;

III - formular políticas públicas de gestão documental;

IV - consolidar a política de arquivos nos órgãos da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as orientações do CONARQ/Conselho Nacional de Arquivos;

V - promover o intercâmbio técnico e cultural com entidades congêneres nacionais e internacionais.

§ 7º - Assim fica motivado o ato de lotação distinta do servidor junto à Superintendência do Arquivo Público de Uberaba, na Secretaria de Administração, cujas atividades elencadas simetizam-se àquelas vinculadas às funções originárias.

Art. 2º - O servidor deve atuar, como Analista de Gestão Educacional II – Diversas Licenciaturas, no auxílio ao desempenho das competências da Superintendência do Arquivo Público de Uberaba – SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERIA JÚNIOR
Secretário de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.256, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Define a lotação da servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 499/2015 com redações posteriores, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 595/2019 que deu nova redação à Lei Complementar nº 499/2015 e o contido no expediente administrativo nº 107/95784/2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Administração - SAD, definidas na lei nº 12.996/2018 ao seu artigo 11, especialmente, desenvolver, orientar e implantar, ações e políticas de recursos humanos, direcionados à capacitação, qualificação, avaliação, valorização do servidor público, gerir as políticas de saúde ocupacional, bem como orientar a formulação das políticas de previdência social relativas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as competências da Diretoria Central de Gestão de Pessoas - SAD, previstas no Decreto nº 3.387/2019 ao 6º, §2º, incisos I, III, IV, VI e VII, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO as atribuições legais do cargo de ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II – DIVERSAS LICENCIATURAS – da carreira de Analista de Gestão Educacional II, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015 com a redação da Lei Complementar nº 595/2019;

CONSIDERANDO que a servidora **MARISTELA RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS** – Matrícula nº 19241-0, ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II – DIVERSAS LICENCIATURAS, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, com lotações na Secretaria de Educação, possui cargo com as atribuições legais que contribuirão ao eficiente desempenho das competências da Diretoria Central de Gestão de Pessoas - SAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º, §5º da Lei Complementar nº 499/2015, com redações posteriores, especialmente, a da Lei Complementar nº 566/2018, e observado o evidente interesse público neste ato, autoriza o exercício das atribuições legais em lotação distinta da servidora **MARISTELA RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS** – Matrícula nº 19241-0, na Diretoria Central de Gestão de Pessoas - SAD, até 31/12/2020.

§ 1º - A servidora **MARISTELA RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS** – Matrícula nº 19241-0 fez opção pelo enquadramento previsto no artigo 42-A, da Lei Complementar nº 595/2019, que alterou a Lei nº 499/2015, que trata da Carreira da Educação, devendo, assim, ser aplicado o previsto no § 11 do aludido Diploma, que dispõe que: “Ao servidor que formalizar o pedido de enquadramento nos termos do §7º, deste artigo, aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 499/2015 e posteriores alterações”.

§ 2º - Consta do §5º da Lei Complementar nº 499/2015 que “Os cargos com atuações em locais específicos, nos termos dos incisos do caput deste artigo, podem ser autorizados por período determinado, para o exercício das atribuições legais em lotação distinta, mediante ato público e justificado do Chefe do Executivo.”

§ 3º - A opção pelo enquadramento formalizada pela servidora atrai a aplicação do §5º que autoriza a lotação distinta.

§ 4º - A Secretaria de Administração – SAD possui a Diretoria Central de Gestão de Pessoas - SAD, com atribuições constantes do Decreto nº 3.387/2019, cujas realizações, circunstancialmente, para o melhor atendimento dos interesses públicos, demandam profissionais de Educação.

§ 5º - A servidora **MARISTELA RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS** – Matrícula nº 19241-0 cumprirá, fundamentalmente, funções/atribuições pedagógicas na Diretoria Central de Gestão de Pessoas, no âmbito da Secretaria de Administração.

§ 6º - A Diretoria Central de Gestão de Pessoas tem como finalidades:

I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - gerenciar, planejar, coordenar, supervisionar, orientar e normatizar as atividades relativas ao recebimento, controle, guarda, distribuição, registro e cadastro dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Direta Municipal;

III - promover a gestão dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;

IV - promover e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;

V - subsidiar com informações a defesa de interesses da Administração Pública Municipal em ações relacionadas ao Patrimônio da Prefeitura;

VI - assessorar a Diretoria Central de Recursos Logísticos e Patrimônio na definição de diretrizes e normas relativas às atividades de patrimônio;

VII - propor e coordenar os processos de alienação de bens.

§ 7º - Assim fica motivado o ato de lotação distinta da servidora junto à Diretoria Central de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Administração, cujas atividades elencadas simetizam-se àquelas vinculadas às funções originárias.

Art. 2º - A servidora deve atuar, como Analista de Gestão Educacional II – Diversas Licenciaturas, no auxílio ao desempenho das competências da Diretoria Central de Gestão de Pessoas – SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERIA JÚNIOR
Secretário de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.258, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Define a lotação da servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 499/2015 com redações posteriores, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 595/2019 que deu nova redação à Lei Complementar nº 499/2015 e o contido no expediente administrativo nº 107/95784/2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Saúde - SMS, definidas na lei nº 12.996/2018 ao seu artigo 22;

CONSIDERANDO as competências do Departamento de Vigilância Epidemiológica - SMS, previstas no Decreto nº 3.385/2019 ao artigo 7º, §7º, incisos I e II, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO as atribuições legais do cargo de NUTRICIONISTA, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015 com a redação da Lei Complementar nº 595/2019; e

CONSIDERANDO que a servidora **NATHALIA WON RONDOW MOREIRA** – Matrícula nº 42105-7, NUTRICIONISTA, da carreira de Analista de Gestão Educacional II, com lotação na Secretaria de Educação, possui cargo com as atribuições legais que contribuirão ao eficiente desempenho das competências do Departamento de Vigilância Epidemiológica - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º, §5º da Lei Complementar nº 499/2015, com redações posteriores, especialmente, a da Lei Complementar nº 566/2018, e observado o evidente interesse público neste ato, autoriza o exercício das atribuições legais em lotação distinta da servidora **NATHALIA WON RONDOW MOREIRA** – Matrícula nº 42105-7, no Departamento de Vigilância Epidemiológica - SMS, até 31/12/2020.

§ 1º - A servidora **NATHALIA WON RONDOW MOREIRA** – Matrícula nº 42105-7 fez opção pelo enquadramento previsto no artigo 42-A, da Lei Complementar nº 595/2019, que alterou a Lei nº 499/2015, que trata da Carreira da Educação, devendo, assim, ser aplicado o previsto no § 11 do aludido Diploma, que dispõe que: “Ao servidor que formalizar o pedido de enquadramento nos termos do §7º, deste artigo, aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 499/2015 e posteriores alterações”.

§ 2º - Consta do §5º da Lei Complementar nº 499/2015 que “Os cargos com atuações em locais específicos, nos termos dos incisos do caput deste artigo, **podem ser autorizados por período determinado, para o exercício das atribuições legais em lotação distinta**, mediante ato público e justificado do Chefe do Executivo.”

§ 3º - A opção pelo enquadramento formalizada pela servidora atrai a aplicação do §5º que autoriza a lotação distinta.

§ 4º - A Secretaria de Saúde - SMS possui o Departamento de Vigilância Epidemiológica, com atribuições constantes do Decreto nº 3.385/2019, cujas realizações, circunstancialmente, para o melhor atendimento dos interesses públicos, demandam profissionais de Educação.

§ 5º - A servidora **NATHALIA WON RONDOW MOREIRA** – Matrícula nº 42105-7 cumprirá, fundamentalmente, funções/atribuições pedagógicas no Departamento de Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Secretaria de Saúde - SMS.

§ 6º - O Departamento de Vigilância Epidemiológica tem como finalidades:

I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - desenvolver ações capazes de proporcionar o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

III - distribuir, acompanhar e digitar as Declarações de Óbito e de Nascidos Vivos ocorridos no Município.

§ 7º - Assim fica motivado o ato de lotação distinta da servidora junto ao Departamento de Vigilância Epidemiológica, na Secretaria de Saúde, cujas atividades elencadas simetizam-se àquelas vinculadas às funções originárias.

Art. 2º - A servidora deve atuar, como NUTRICIONISTA, no auxílio ao desempenho das competências do Departamento de Vigilância Epidemiológica - SMS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERIA JÚNIOR
Secretário de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1.418, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/9151/2020** e **01/12192/2016**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento sem ônus para o Município** ao servidor **Ítalo de Oliveira Gonçalves**, matrícula **43.265-2**, para exercício de cargo em comissão junto à **Fundação PROCON** no período de **01 de agosto de 2020** a **31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de agosto de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.419, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP AO SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 123 ao art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, no Decreto nº 1.857, de 11/04/2018, e o que consta no Processo Administrativo 01/12320/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 1.045, de 14 de agosto de 2019, que "Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP ao servidor que menciona", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder licença ao(à) servidor(a) **VALDÊNIA ALVES DE PAULA BARROS**, matrícula 34.664-0, **PEDAGOGO(A)** da carreira de **ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para tratar de interesses particulares (**LIP**) pelo período de **14/08/2019** a **13/08/2021**. (**NR=NOVA REDAÇÃO**)"

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/9830/2020** e **01/8400/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento sem ônus para o Município** ao servidor **Gabriel Leite Mendes**, matrícula **35.541-0**, para exercício de cargo em comissão junto a **Assembléia Legislativa de Minas Gerais** no período de **08 de setembro de 2020** a **31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **08 de setembro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 16 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.421, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA Nº. 1.071/2019, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – GOVERNO”

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 10.082, de 30/11/2006 e no Decreto nº. 4133, de 14 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria nº 1.071 de 06 de Setembro de 2019, que “Designa membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – GOVERNO”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Designa os servidores abaixo para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - GOVERNO

(...)

II – (...)

III – Sandra Regina Teodoro Varotto Marajó – CGM; **(NR-NOVA REDAÇÃO)**

IV – (...).”

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.422, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Define as lotações das servidoras que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 499/2015 com redações posteriores, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 595/2019 que deu nova redação à Lei Complementar nº 499/2015 e o contido no expediente administrativo nº 107/95784/2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Saúde - SMS, definidas na lei nº 12.996/2018 ao seu artigo 22, especialmente, a promoção de campanhas de esclarecimentos, objetivando a preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO as competências da Seção de Educação em Saúde - SMS, previstas no Decreto nº 3.385/2019 ao artigo 10, §14, incisos I a XIV, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO as atribuições legais do cargo de PEDAGOGO – da carreira de Analista de Gestão Educacional II, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015 com a redação da Lei Complementar nº 595/2019;

CONSIDERANDO que as servidoras **Karina Fernanda de Paiva** – Matrícula nº 35423-6, PEDAGOGO, e **Lucila Sousa** – Matrícula nº 44483-9, PEDAGOGO, ambas da carreira de Analista de Gestão Educacional II, com lotações na Secretaria de Educação, possuem cargos com as atribuições legais que contribuirão ao eficiente desempenho das competências da Seção de Educação em Saúde - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º, §5º da Lei Complementar nº 499/2015, com redações posteriores, especialmente, a da Lei Complementar nº 595/2019, e observado o evidente interesse público neste ato, autoriza o exercício das atribuições legais em lotação distinta das servidoras **KARINA FERNANDA DE PAIVA** – Matrícula 35423-6 e **LUCILA SOUSA** – Matrícula 44483-9, na Seção de Educação em Saúde da Secretaria de Saúde – SMS, até 31/12/2020.

§ 1º - As servidoras **KARINA FERNANDA DE PAIVA** e **LUCILA SOUSA** fizeram opção pelo enquadramento previsto no artigo 42-A, da Lei Complementar nº 595/2019, que alterou a Lei nº 499/2015, que trata da Carreira da Educação, devendo, assim, ser aplicado o previsto no § 11 do aludido Diploma, que dispõe que: “Ao servidor que formalizar o pedido de enquadramento nos termos do §7º, deste artigo, aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 499/2015 e posteriores alterações”.

§ 2º - Consta do §5º da Lei Complementar nº 499/2015 que “Os cargos com atuações em locais específicos, nos termos dos incisos do caput deste artigo, podem ser autorizados por período determinado, para o exercício das atribuições legais em lotação distinta, mediante ato público e justificado do Chefe do Executivo.”

§ 3º - A opção pelo enquadramento formalizada pelas servidoras atrai a aplicação do §5º que autoriza a lotação distinta.

§ 4º - A Secretaria de Saúde possui a Seção de Educação em Saúde, com atribuições constantes do Decreto nº 3.385/2019, cujas realizações, circunstancialmente, para o melhor atendimento dos interesses públicos, demandam profissionais de Educação.

§ 5º - As servidoras **KARINA FERNANDA DE PAIVA** e **LUCILA SOUSA** cumprirão, fundamentalmente, funções/atribuições pedagógicas na Seção de Educação em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º - A Seção de Educação em Saúde tem como finalidades:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II – planejar, supervisionar, coordenar, avaliar e executar as atividades de desenvolvimento, capacitação e educação permanente dos trabalhadores em saúde;

III - coordenar o Plano Anual de Educação Permanente em saúde, no âmbito da SMS;

IV - supervisionar e acompanhar a realização dos programas de integração, dos treinamentos em serviço e capacitação;

V - coordenar o Programa de Integração Ensino–Serviço no âmbito da Secretaria de Saúde;

VI - supervisionar e acompanhar a oferta de estágios da SMS;

VII - articular-se com instituições formadoras para recepção adequada de estagiários na rede;

VIII - acompanhar a frequências dos alunos, inserindo-as no Sistema de Cursos e Estágios após serem cadastrados pelo DECEDES das diversas instituições conveniadas com a Prefeitura;

IX - providenciar assinaturas dos Termos de Compromissos de Estágios após cadastro no Sistema Cursos e Estágios e encaminhar para as Instituições;

X - propor e manter atualizados os parâmetros de lotação de estagiários na rede da SMS, conforme legislação específica;

XI - acompanhar os prazos de vigência de convênios com instituições formadoras, articulando-se com o DECEDES para atualizações necessárias;

XII - fomentar a integração da SMS junto aos projetos federais, estaduais, municipais condizentes com a Educação Permanente;

XIII - responsabilizar-se pelos processos referentes à participação de servidores em atividades de educação continuada, tais como: pós-graduação, eventos científicos, entre outros;

XIV - coordenar o levantamento das necessidades de capacitação no âmbito da SMS, bem como avaliação dos seus resultados e impactos no sistema local de saúde;

XV - responsabilizar-se pela análise e processamento das liberações dos projetos de pesquisas, Visitas Técnicas que tenham como campo de aplicação setores e ou unidades pertencentes à SMS.

§ 7º - Assim fica motivado o ato de lotação distinta das servidoras junto à Seção de Educação em Saúde, na Secretaria de Saúde, cujas atividades elencadas simetizam-se àquelas vinculadas às funções originárias.

Art. 2º - As servidoras devem atuar, como Pedagogos, no auxílio ao desempenho das competências da Seção de Educação em Saúde - SMS.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, especialmente a Portaria nº 1.253, de 22 de janeiro de 2020, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERIA JÚNIOR
Secretário de Administração

SILVANA ELIAS PEREIRA
Secretária de Educação

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

DECRETOS

DECRETO Nº. 6007, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.033.422,00 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1454.12.306.465.2173.339032	0 144	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	115.772,00
2360.15.451.066.3209.449051	0 190	Obras e Instalações - Aplicação Direta	262.000,00
2370.17.512.485.1616.449051	0 190	Obras e Instalações - Aplicação Direta	642.400,00
2310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	13.250,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1454.12.306.465.2173.339030	0 144	Material de Consumo - Aplicação Direta	115.772,00
2360.15.451.071.1183.449030	0 190	Material de Consumo - Aplicação Direta	904.400,00
2330.15.451.066.3209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.250,00
2370.17.512.485.1187.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	10.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6027, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0810.28.843.055.2077.329021	0 100	Juros sobre a Dívida por Contrato - Aplicação Direta	471.000,00
-----------------------------	-------	--	------------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0810.28.843.055.2077.469071	0 100	Principal da dívida contratual resgatado - Aplicação Direta	471.000,00
-----------------------------	-------	---	------------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6029, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de se criar condições indispensáveis para a elaboração do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba e dos Balanços dos demais órgãos da Administração Indireta, relativo ao exercício de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública, vivenciada pela COVID-19;

CONSIDERANDO em vistas da recessão econômica nacional, a necessidade de racionalização do gasto público do Município;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao encerramento de mandato;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e consequente responsabilidade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2020, os gestores de órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, Autarquias e Fundações observarão as disposições de caráter financeiro e orçamentário contidas neste Decreto.

Art. 2º. Ressalvados os casos de despesa com pessoal e encargos sociais, viagens inadiáveis, despesas com aquisições e prestação de serviços inadiáveis e devidamente justificados, sob aprovação do Secretário de Fazenda, ou na impossibilidade do mesmo o Secretário Adjunto de Fazenda, que ficam autorizados para tal. **Nenhum EMPENHO**, a qualquer título, sob qualquer das modalidades, da Fonte de Recursos Próprios, poderá ser emitido após o dia **1º de setembro de 2020** e as despesas de Recursos Vinculados da União, Estado e outras instituições vencíveis em **30 de dezembro de 2020**, com a devida disponibilidade financeira, não poderão ser empenhadas após o dia **11 de dezembro de 2020**.

§ 1º. As Requisições de Materiais e de Serviços que dependem de posterior empenho estarão suspensas a partir de **1º de setembro de 2020**, bem como as licitações em andamento deverão estar concluídas até o dia **11 de dezembro de 2020**, de acordo com os critérios de seleção de prioridades e deliberação do Comitê de Gestão Eficiente. A autorização para a abertura do Sistema de Suprimentos, caberá única e exclusivamente ao Secretário Municipal de Administração.

§ 2º. As Reservas de dotação serão canceladas a partir de **01 de setembro de 2020**, encerrando-se as movimentações orçamentárias em **11 de dezembro de 2020**, permanecendo o sistema aberto para acolher atos de gestão.

Art. 3º. Fica estabelecida a data limite de **04 de dezembro de 2020** para prestações de contas e recolhimento de saldos não aplicados relativos aos adiantamentos financeiros para despesas de viagem e despesas de pequeno porte, excetuadas as despesas previstas no caput do Art. 2º que terão data limite de **11 de dezembro de 2020**.

§ 1º. A partir de **11 de dezembro de 2020** não haverá liberação de adiantamento de recursos financeiros de qualquer natureza.

Art. 4º. Somente despesas efetivamente compromissadas e com **disponibilidade**, serão relacionadas em "Restos a Pagar", distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64.

§ 1º. São despesas não processadas, as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício financeiro, obedecidas às normas legais de licitação, aquelas que têm por base medições de obras, fornecimento de materiais e de prestação de serviços, contratadas dentro do exercício de 2020, em obediência ao Art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. Constituem despesas processadas as enumeradas no caput do Art. 4º, liquidadas e autorizadas para pagamento, de conformidade com os Art. 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, até a data de encerramento do exercício financeiro.

§ 3º. É de **responsabilidade do Ordenador de Despesa** a gestão quanto à disponibilidade financeira dos **recursos vinculados**, relativos às despesas inscritas em Restos a Pagar.

Art. 5º. As Empresas, Autarquias e Fundações da Administração Indireta, os Órgãos gestores de Fundos Especiais e do Poder Legislativo, encaminharão ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, até o dia **12 de fevereiro de 2021** o Balanço Geral e as respectivas demonstrações contábeis do exercício de 2020, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. O Departamento Central de Aquisições e Suprimentos providenciará levantamento de inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem produtos, material de consumo e bens móveis no período de **14 de dezembro de 2020** à **30 de dezembro de 2020**, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, até o dia **15 de janeiro de 2021**.

Parágrafo Único - Deverão ser conciliados todos os valores relativos a crédito do ente público, em especial os realizáveis por Dívida Ativa.

Art. 7º. Os bens e valores públicos existentes em tesouraria, no último dia do exercício, serão inventariados por comissão especialmente designada pelo Secretário de Fazenda ou dirigente do Órgão respectivo.

Art. 8º. O Comitê de Gestão Eficiente adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 9º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a data de 01 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Secretário de fazenda

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 6033, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Projeto do “LOTEAMENTO HERMANY ANDRADE”, localizado neste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2007 e nº 376, de 19 de junho de 2007, e alterações e o que consta do Processo 01/13618/2018, datado de 28/05/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o projeto constituído por plantas e memorial descritivo do Loteamento, localizado neste Município, situado na Rodovia AMG-2595, atual Avenida Filomena Cartafina, conforme matrícula nº **93.132** no **1º C.R.I.** local, de propriedade de **J. JUNIOR TURISMO Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.139.922/0001-60, com área de **188.480,00m²**.

Art. 2º – O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica da **Eng.º Carlo Henrique Scalon – CREA MG 16.328/D**, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

I - Área total a ser loteada: **188.480,00m²**

II - Área Computável: **175.134,51m²**

III - Área dos lotes (vendável): **101.841,47m²**
(09 quadras com 398 lotes)
(58,15% da área computável)

IV - Áreas públicas: **86.638,53m²**
a)ÁreaVerde 17.958,08m²
(10,25% da área computável)

b)Área de Equipamento Público Comunitário: 10.301,66m²
(5,88% da área computável)

c)Sistema Viário: 45.033,30m²
(25,72% da área computável)

d)Área Preserv. Permanente APP: 13.345,49m²
(Área não computável)

Parágrafo Único – As áreas públicas relacionadas no inciso IV, do *caput* deste artigo, passam a integrar o domínio do Município de Uberaba, a partir do registro do Loteamento.

Art. 3º - Para a garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura, a serem implantadas no loteamento, e medida compensatória, orçadas em **R\$ 9.931.256,88** (nove milhões novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), a empresa loteadora se compromete, simultaneamente ao ato de registro do loteamento, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 375/2007 e suas alterações, sob pena de sua revogação automática, independentemente de qualquer interpelação:

I – registrar em favor do Município de Uberaba, “**Seguro Garantia**” no valor de **R\$ 9.931.256,88** (nove milhões novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º – O empreendimento está inserido na **UPG** (Unidade de Planejamento de Gestão Urbana) – **Filomena**, na **Macrozona de Transição Urbana**, e classificado como de **ZR 2** (Zona Residencial 2).

§1º – A Via Ozório Adriano deve ser caracterizada como **ZM1 (Zona Mista 1)**.

§2º – As demais **vias locais** devem ser caracterizadas como **ZR 2 (Zona Residencial 2)**.

§3º – Devem ser admitidos todos os usos e a ocupação previstos para esta zona, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº. 376/2007 e alterações).

Art. 5º – A **execução das obras** é de total **responsabilidade do empreendedor**, que responde tecnicamente perante a Prefeitura, pelo período de **05** (cinco) **anos**, após a entrega das mesmas, bem como nos casos de má execução, cabendo ao Município fazer esta verificação e exigir os reparos.

Art. 6º – O **empreendedor** durante o período de obras deve se **responsabilizar** pelas **Áreas Verdes, Área Institucional e Áreas de Equipamento Público Comunitário**, preservando-as do ponto de vista ambiental e contra ocupações irregulares, **cercando-as** até seu repasse definitivo para a Prefeitura de Uberaba.

Art. 7º – O **início das obras e serviços de infraestrutura** somente deve ocorrer após a emissão das devidas licenças ambientais, expedidas pelo(s) órgão(s) competente(s), bem como, da “Licença para Início de Obras”, expedida pela Secretaria de Planejamento, devendo ainda, o empreendedor comunicar imediatamente a Secretaria de Planejamento do seu início, para acompanhamento.

Art. 8º – Com a aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deve promover sua **inscrição no Registro Geral de Imóveis**, no prazo de **180** (cento e oitenta) **dias**, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com o art. 35 da Lei Complementar nº 375/2007 e alterações.

Art. 9º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 15 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

ENG. NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 6034, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Denomina os logradouros públicos que menciona no Loteamento “RESIDENCIAL HERMANY ANDRADE” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Denomina os logradouros abaixo relacionados:

	DENOMINAÇÃO	LEI Nº
I	Rua Vlamar Vitor de Andrade	
II	Rua Aguinaldo Reis	
III	Rua Carlos Drummond de Andrade	
IV	Rua Cecília Meireles	
V	Rua Manuel Bandeira	
VI	Rua Cora Coralina	
VII	Rua Olavo Bilac	
VIII	Rua Machado de Assis	
IX	Rua Rachel de Queiroz	

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº. 6035, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito os atos de nomeações, dos candidatos relacionados no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
TÉCNICO DE SAÚDE II / Técnico de Enfermagem	75º	DARILIA CRISTINE ROSA	MG – 8.343.891	Decreto 5914/2020 publicado em 21/08/2020
ESPECIALISTA DE SAÚDE IV/ Enfermeiro Padrão	102º	RAFAELA ARAUJO VIEIRA ALMEIDA	MG – 15.533.174	Decreto 5915/2020 publicado em 21/08/2020

DECRETO Nº 6036, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 949/2009, que “Aprova o regulamento do plano de benefícios previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV” e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 190, de 27 de novembro de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 213, de 11 de setembro de 2011 e suas alterações, art. 21, da Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015, Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 392/2008,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 949, de 17 de dezembro de 2009, que “Aprova o regulamento do plano de benefícios previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** - (.....)

I - para o segurado, pela vacância do cargo público de provimento efetivo e função pública nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 392/08, bem como, pela aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo, emprego ou função pública, inclusive no Regime Geral de Previdência Social; (NR=NOVA REDAÇÃO)
(.....)

Art. 14 – (.....)

I - (.....)
(.....)

i) (REVOGADO).
(.....)

Art. 18 – (.....)

I - (.....)
(.....)

e) (REVOGADO)

f) (REVOGADO)

g) (REVOGADO)
(.....)

II - (.....)
(.....)

b) (REVOGADO)
(.....)

§ 1º - O rol de benefícios do IPSEPV fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte, assim, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença), o salário-maternidade e o salário-família serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula. (NR)
(.....)

§ 3º - Para concessão dos benefícios previstos no inciso I, alíneas "c" e "d" e no inciso II, alínea "a" os requerentes deverão dirigir-se à sede do IPSEPV. (NR)
(.....)

Art. 21 - O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, nos moldes do art. 2º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 152 de 03 de dezembro de 2015, com proventos calculados na forma estabelecida na Lei Federal nº 10.887/2004. (NR)

§ 1º - A aposentadoria se dará após a comunicação formal da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e pelo Poder Legislativo da data em que o servidor atingir a idade de setenta e cinco anos e o IPSEPV declarará, através de ato do seu Presidente, a vigência a partir do dia seguinte àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço. (NR)

§ 2º - Na data seguinte àquela em que o servidor completar setenta e cinco anos de idade, o órgão de Recursos Humanos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e pelo Poder Legislativo a que ele estiver subordinado, deverá encaminhar ao IPSEPV, juntamente com o ofício comunicando tal fato, a ficha funcional e demais documentos indispensáveis para a concretização da aposentadoria compulsória. (NR)

§ 3º - Caso o servidor preencha os requisitos dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, deverá fazer opção antes de atingir a idade de 75 anos. (NR)
(.....)

Art. 29-A - Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras transitórias de aposentadoria, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos públicos efetivos e empregos públicos na Administração Pública Direta e Indireta e do Poder Legislativo do Município de Uberaba, é considerada a data da investidura a mais remota dentre as ininterruptas, independentemente da data de análise do pedido. (AC=ACRESCENTADO)
(.....)

Art. 32 - (REVOGADO)

§ 1º - (REVOGADO)

§ 2º - (REVOGADO)

§ 3º - (REVOGADO)

§ 4º - (REVOGADO)

§ 5º - (REVOGADO)

§ 6º - (REVOGADO)

§ 7º - (REVOGADO)

§ 8º - (REVOGADO)

§ 9º - (REVOGADO)

§ 10 - (REVOGADO)

I - (REVOGADO)

II - (REVOGADO)

III - (REVOGADO)

IV - (REVOGADO)

§ 11 - (REVOGADO)

I - (REVOGADO)

II - (REVOGADO)

III – (REVOGADO)

IV – (REVOGADO)

V – (REVOGADO)

VI – (REVOGADO)

VII – (REVOGADO)

a) (REVOGADO)

b) (REVOGADO)

VIII – (REVOGADO)

IX – (REVOGADO)

Art. 33 – (REVOGADO)

Art. 34 – (REVOGADO)

§ 1º – (REVOGADO)

§ 2º – (REVOGADO)

§ 3º – (REVOGADO)

§ 4º – (REVOGADO)

§ 5º – (REVOGADO)

Art. 35 – (REVOGADO)

I – (REVOGADO)

II – (REVOGADO)

Art. 36 – (REVOGADO)

Art. 37 – (REVOGADO)

Art. 38 – (REVOGADO)

a) (REVOGADO)

b) (REVOGADO)

Art. 39 – (REVOGADO)

§ 1º – (REVOGADO)

§ 2º – (REVOGADO)

Art. 40 – (REVOGADO)

Art. 41 – (REVOGADO)

Art. 42 – (REVOGADO)

§ 1º – (REVOGADO)

§ 2º – (REVOGADO)

§ 3º – (REVOGADO)

Art. 43 – (REVOGADO)

I – (REVOGADO)

II – (REVOGADO)

§ 1º – (REVOGADO)

§ 2º – (REVOGADO)

§ 3º – (REVOGADO)

§ 4º – (REVOGADO)

§ 5º – (REVOGADO)

Art. 44 – (REVOGADO)

Parágrafo Único – (REVOGADO)

Art. 45 – (REVOGADO)

Art. 46 – (REVOGADO)

Art. 47 – (REVOGADO)

Art. 48 – (REVOGADO)

Parágrafo Único – (REVOGADO)

Art. 49 – (REVOGADO)

Parágrafo Único – (REVOGADO)

Art. 50 – (REVOGADO)

Parágrafo Único – (REVOGADO)

Art. 51 – (REVOGADO)

§ 1º – (REVOGADO)

I – (REVOGADO)

II – (REVOGADO)

III – (REVOGADO)

§ 2º – (REVOGADO)

Art. 52 – (REVOGADO)

Art. 53 – (REVOGADO)

§ 1º – (REVOGADO)

§ 2º – (REVOGADO)

§ 3º – (REVOGADO)

§ 4º – (REVOGADO)

Art. 54 – (REVOGADO)

(.....)

Art. 64 – (REVOGADO)

§ 1º – (REVOGADO)

§ 2º – (REVOGADO)

§ 3º – (REVOGADO)

§ 4º – (REVOGADO)

§ 5º – (REVOGADO)

I – (REVOGADO)

II – (REVOGADO)

§ 6º – (REVOGADO)

§ 7º – (REVOGADO)

§ 8º – (REVOGADO)

§ 9º – (REVOGADO)

Art. 65 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e/ou pensão por morte pagos pelo IPSEV. (NR)

§ 1º – (REVOGADO)

(.....)

Art. 66 – (REVOGADO)

Parágrafo Único – (REVOGADO)

(.....)

Art. 67 – (.....)
(.....)

§ 8º - Apesar de irrevogável e irretroatável a opção descrita no §2º da Lei Complementar nº 412/2009, após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 615/2020 os servidores que realizaram citada opção terão 90 (noventa) dias para retirá-la, com efeitos jurídicos e financeiros a partir da data do novo pedido. **(AC)**

§ 9º - Os servidores que manifestarem interesse em retirar a opção de contribuição sob as verbas variáveis, na forma do parágrafo anterior, deverão comparecer à Secretaria de Administração, dentro do prazo legal. **(AC)**

Art. 68 - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadoria e pensões por morte concedidas pelo IPSEV que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no percentual de 14%, igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargo efetivo, após entrada em vigor da Lei Complementar nº 615/2020. **(NR)**

Parágrafo Único – (REVOGADO)

§ 1º - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do artigo 10 da Lei Complementar nº 412/09 são de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos/estáveis ativos, inclusive nos casos de cessão, hipótese em que o respectivo termo deve estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária, após entrada em vigor da Lei Complementar nº 615/2020. **(AC)**

§ 2º - A Lei Complementar nº 615/2020 entrará em vigor transcorrido 90 (noventa) dias de 30 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 18.084 de 29 de julho de 2020 do Ministério da Economia, atualmente responsável pelas atribuições do extinto Ministério da Previdência, nos termos descritos na parte final do art. 3º da Lei Complementar nº 615/2020. **(AC)**

§ 3º - Até entrada em vigor da Lei Complementar nº 615/2020, as contribuições descritas neste artigo e no artigo 11 da Lei Complementar nº 412/09 permanecerão em 11% (onze por cento). **(AC)**
(.....)

Art. 70 - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS, após averbação da Certidão de Tempo de Contribuição perante o IPSEV. **(NR)''**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as normas vigentes a partir da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Complementares nº 614 e 615 e Portaria do Ministério da Economia nº 18.084 de 29 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

WELLINGTON GAIA
Presidente do IPSEV

DECRETO Nº 6037, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Desmembramento/Desdobramento de imóvel situado na Rua das Orquídeas, para Rua das Azaléias e Rua Olivar Saturnino, no Bairro de Lourdes, no Município de Uberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 198 da Lei Federal Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Leis Nº 6.140/74, 6.766/79, Lei Complementar Municipal Nº 375/2007 e suas alterações, e Processo Administrativo 01/7895/2020 de 08/07/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Desmembramento/desdobramento** do imóvel constituído por plantas e memorial descritivo, situado na Rua das Orquídeas, para Rua das Azaléias e Rua Olivar Saturnino, no Bairro de Lourdes, descrita na Matrícula de n. 92.826 do 2º CRI de Uberaba, com **4.140,00m²**, de propriedade da **Nélio Nascimento Guimarães**, ou quem de direito, CPF: 288.925.506-91.

Art. 2º - O Desmembramento/desdobramento, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica do Arquiteto Urbanista Vanderlei Arduini da Mota – CREA 112.486/D-MG, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

I – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

“Um imóvel situado nesta cidade, no loteamento denominado “Bairro de Lourdes”, com frente para a Rua das Orquídeas, para a Rua das Azaléias e para a Rua Olivar Saturnino, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra 51, medindo setenta e oito (78) metros de frente para a Rua das Orquídeas; sessenta metros de frente pela Rua das Azaléias, trinta metros de frente pela Rua Olivar Saturnino, sessenta metros de um lado, confrontando com os lotes 07, 08, 09, 10 e 11 e, de outro lado, formando uma linha quebrada de 2 lances, medindo, a partir do alinhamento predial da Rua das Azaléias trinta (30) metros no primeiro lance e dezoito (18) metros no segundo lance, confrontando ambos os lances com o lote 17, perfazendo a área de 4.140,00 metros quadrados, distante, pela Rua das Orquídeas e pela Rua das Azaléias, trinta metros da esquina formada com a Rua da Lousada, cadastrado na PMU sob o n. 512.1606.0001.001;

II - DESCRIÇÃO DA ÁREA DESMEMBRADA/ DESDOBRADA:

ÁREA DESMEMBRADA 01 – Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Rua Olivar Saturnino, esquina com a Rua das Orquídeas, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do lote 01 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a Rua Olivar Saturnino; vinte e oito metros de um lado confrontando com a Rua das Orquídeas; vinte e oito metros de outro lado confrontando com a área desmembrada 02 (parte do lote 01), e dez metros de fundos confrontando com parte da área desmembrada 04 (parte do lote 02), perfazendo a área de duzentos e oitenta metros quadrados;

ÁREA DESMEMBRADA 02 - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Rua Olivar Saturnino, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do lote 01 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a Rua Olivar Saturnino; vinte e oito metros de um lado confrontando com área desmembrada 01 (parte do lote 01); vinte e oito metros de outro lado confrontando com a área desmembrada 03 (parte do lote 01), e dez metros de fundos confrontando com parte da área desmembrada 04 (parte do lote 02), perfazendo a área de duzentos e oitenta metros quadrados, distante 10,00 metros da Rua das Orquídeas;

ÁREA DESMEMBRADA 03 - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Rua Olivar Saturnino, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do lote 01 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a Rua Olivar Saturnino; vinte e oito metros de um lado confrontando com a área desmembrada 02 (parte do lote 01); vinte e oito metros de outro lado confrontando com o lote 17 e com a área remanescente, e dez metros de fundos confrontando com parte da área desmembrada 04 (parte do lote 02), perfazendo a área de duzentos e oitenta metros quadrados, distante 20,00 metros da Rua das Orquídeas;

ÁREA DESMEMBRADA 04 - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Rua das Orquídeas, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote 02 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a citada via pública, trinta metros de um lado confrontando com a área desmembradas 01, área desmembrada 02 e área desmembrada 03 (partes do lote 01); trinta metros de outro lado, confrontando com área desmembrada 05 (lote 03) e dez metros de largura nos fundos, confrontando com a área desmembrada 13 (lote 16), perfazendo a área de trezentos metros quadrados, distante vinte e oito metros da esquina formada com a Rua Olivar Saturnino;

ÁREA DESMEMBRADA 05 - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Rua das Orquídeas, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote 03 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a citada via pública, trinta metros de um lado, confrontando com a área desmembrada 04 (lote 02), trinta metros de outro lado, confrontando com a área desmembrada 06 (lote 04) e dez metros de largura nos fundos, confrontando com a área desmembrada 12 (lote 15), perfazendo a área de trezentos metros quadrados, distante trinta e oito metros da esquina formada com a Rua Olivar Saturnino;

ÁREA DESMEMBRADA 06 - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Ruas das Orquídeas, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote 04 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a citada via pública, trinta metros de um lado, confrontando com área desmembrada 05 (lote 03), trinta metros de outro lado, confrontando com a área desmembrada 07 (lote 05) e dez metros de largura nos fundos, confrontando com a área desmembrada 11 (lote 14), perfazendo a área de trezentos metros quadrados, distante quarenta e oito metros da esquina formada com a Rua Olivar Saturnino;

ÁREA DESMEMBRADA 07 - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Ruas das Orquídeas, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote 05 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a citada via pública, trinta metros de um lado, confrontando com a área desmembrada 06 (lote 04), trinta metros de outro lado, confrontando com a área desmembrada 08 (lote 06) e dez metros de largura nos fundos, confrontando com a área desmembrada 10 (lote 13), perfazendo a área de trezentos metros quadrados, distante quarenta metros da esquina formada com a Rua Ida Lousada;

ÁREA DESMEMBRADA 08 - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Rua das Orquídeas, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote 06 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a citada via pública, trinta metros de um lado, confrontando com a área desmembrada 07 (lote 05), trinta metros de outro lado, confrontando com os lotes 07, 08 e parte do lote 09 e dez metros de largura nos fundos, confrontando com a área desmembrada 09 (lote 12), perfazendo a área de trezentos metros quadrados, distante trinta metros da esquina formada com a Rua Ida Lousada;

ÁREA DESMEMBRADA 09 - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Rua das Azaléas, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote 12 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a citada via pública, trinta metros de um lado, confrontando com parte do lote 09 e lotes 10 e 11; trinta metros de outro lado, confrontando com a área desmembrada 10 (lote 13) e dez metros de largura nos fundos, confrontando com a área desmembrada 08 (lote 06), perfazendo a área de trezentos metros quadrados, distante trinta metros da esquina formada com a Rua Ida Lousada;

ÁREA DESMEMBRADA 10 - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Rua das Azaléas, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote 13 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a citada via pública, trinta metros de um lado, confrontando com a área desmembrada 09 (lote 12), trinta metros de outro lado, confrontando com área desmembrada 11 (lote 14) e dez metros de largura nos fundos, confrontando com a área desmembrada 07 (lote 05), perfazendo a área de trezentos metros quadrados, distante quarenta metros da esquina formada com a Rua Ida Lousada;

ÁREA DESMEMBRADA 11 - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Rua das Azaléas, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote 14 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a citada via pública, trinta metros de um lado, confrontando com a área desmembrada 10 (lote 13), trinta metros de outro lado, confrontando com a área desmembrada 13 (lote 15) e dez metros de largura nos fundos, confrontando com a área desmembrada 06 (lote 04), perfazendo a área de trezentos metros quadrados, distante cinquenta metros da esquina formada com a Rua Ida Lousada (antiga Rua Cristal);

ÁREA DESMEMBRADA 12 - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Rua das Azaléas, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote 15 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a citada via pública, trinta metros de um lado, confrontando com a área desmembrada 11 (lote 14), trinta metros de outro lado, confrontando com a área desmembrada 13 (lote 16) e dez metros de largura nos fundos, confrontando com a área desmembrada 05 (lote 03), perfazendo a área de trezentos metros quadrados, distante trinta e oito metros da esquina formada com a Rua Olivar Saturnino;

ÁREA DESMEMBRADA 13 - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Rua das Azaléas, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote 16 da quadra 51, medindo dez metros de frente para a citada via pública, trinta metros de um lado, confrontando com a área desmembrada 12 (lote 15), trinta metros de outro lado, confrontando com a área remanescente e dez metros de largura nos fundos, confrontando com a área desmembrada 04 (lote 02), perfazendo a área de trezentos metros quadrados, distante vinte e oito metros da esquina formada com a Rua Olivar Saturnino;

III - DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE:

ÁREA REMANESCENTE - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, à Rua das Azaléas, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, medindo dez metros de frente para a citada via pública, trinta metros de um lado, confrontando com a área desmembrada 13 (lote 16), trinta metros de outro lado, confrontando com o lote 17 e dez metros de largura nos fundos, confrontando a área desmembrada 03 (parte do lote 01), perfazendo a área de trezentos metros quadrados, distante dezoito metros da esquina formada com a Rua Olivar Saturnino."

Art. 3º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 6038, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a reversão da área pública e torna sem efeito os estímulos econômicos, de que trata a Lei Municipal nº 12.161/2015, que “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Super Forte Concreto – Ltda.’” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei Municipal nº 12.161, de 13 de Abril de 2015, Lei Municipal nº 13.152, de 30 de Outubro de 2019 e PA nº 01/646/2014 e,

CONSIDERANDO que a empresa **Super Forte Concreto Ltda.** não cumpriu o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 12.161/2015;

CONSIDERANDO que a empresa, através de Declaração anexada ao processo, datada de 27/05/2020, comunicou a desistência da área;

CONSIDERANDO que a empresa recebeu Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 12.161, de 13 de Abril de 2015, que “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Super Forte Concreto Ltda.’”.

Art. 2º – Torna sem efeito os incentivos fiscais de que trata a Lei Municipal nº 12.161, de 13 de Abril de 2015.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 6039, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a reversão da área pública e torna sem efeito os estímulos econômicos, de que trata a Lei Municipal nº 12.284/2015, que “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Uby Agroquímica Ltda.’” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei Municipal nº 12.284, de 22 de Setembro de 2015, Lei Municipal nº 13.152, de 30 de Outubro de 2019 e PA nº 01/5682/2015 e,

CONSIDERANDO que a empresa **Uby Agroquímica Ltda.** não cumpriu o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 12.284/2015;

CONSIDERANDO que a empresa, através de Declaração anexada ao processo, datada de 10/06/2020, comunicou a desistência da área;

CONSIDERANDO que a empresa recebeu Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 12.284, de 22 de Setembro de 2015, que “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Uby Agroquímica Ltda.’”.

Art. 2º – Torna sem efeito os incentivos fiscais de que trata a Lei Municipal nº 12.284, de 22 de Setembro de 2015.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 6040, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a reversão da área pública e torna sem efeito os estímulos econômicos, de que trata a Lei Municipal nº 12.376/2016, que “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública, conceder estímulos à empresa ‘RENOVAGRO – Agricultura Renovável Ltda.’” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei Municipal nº 12.376, de 04 de Janeiro de 2016, Lei Municipal nº 13.152, de 30 de Outubro de 2019 e PA nº 01/28286/2013 e,

CONSIDERANDO que a empresa **RENOVAGRO – Agricultura Renovável Ltda.**, não cumpriu o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 12.376/2016;

CONSIDERANDO que a empresa, através de Declaração anexada ao processo, datada de 04/06/2020, comunicou a desistência da área;

CONSIDERANDO que a empresa recebeu Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 12.376, de 04 de Janeiro de 2016, que “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘RENOVAGRO – Agricultura Renovável Ltda.’”.

Art. 2º – Torna sem efeito os incentivos fiscais de que trata a Lei Municipal nº 12.376, de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 6041, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta o art. 10 da Lei Complementar nº 380/2008 que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 380/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º – As atividades econômicas de baixo, médio e alto risco (CNAE) estão discriminadas no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º – O Grupo de Trabalho Executivo do Plano Diretor - GTE/PD analisará os pedidos de concessão de licenças de atividades de alto risco com produção artesanal.

§ 2º - Para efeitos deste Decreto considera-se produção artesanal, aquela desenvolvida com escala reduzidas, com técnicas predominantemente manuais, com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento

BAIXO RISCO		
Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação de risco
0121101	Horticultura, exceto morango	-
1031700	Fabricação de conservas de frutas	-
1032599	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	-
1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	-
1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	-
1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas	-
1093701	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	-
1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	-
1094500	Fabricação de massas alimentícias	-
1095300	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	-
1099604	Fabricação de gelo comum	-
1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão	-
1312000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	-
1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	-
1351100	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	-
1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	-
1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	-
1411801	Confecção de roupas íntimas	-

1411802	Facção de roupas íntimas	-
1412601	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	-
1412602	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	-
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	-
1413401	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	-
1413402	Confeção, sob medida, de roupas profissionais	-
1413403	Facção de roupas profissionais	-
1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	-
1421500	Fabricação de meias	-
1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	-
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	-
1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	-
1531901	Fabricação de calçados de couro	-
1822901	Serviços de encadernação e plastificação	-
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	-
2319200	Fabricação de artigos de vidro	-
2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	-
2539001	Serviços de usinagem, tornearia e solda	-
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais	-
3250706	Serviços de prótese dentária	-
3250707	Fabricação de artigos ópticos	-

3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	-
3299002	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	-
3299006	Fabricação de velas, inclusive decorativas	-
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	-
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	-
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	-
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	-
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	-
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais	-
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	-
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	-
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	-
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	-
3314713	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	-
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	-
3831999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	-
3832700	Recuperação de materiais plásticos	-
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	-
4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores	-
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	-
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	-

4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	-
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	-
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	-
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores	-
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	-
4520008	Serviços de capotaria	-
4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	-
4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	-
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	-
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	-
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	-
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	-
4541201	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	-
4541202	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	-
4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	-
4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	-
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	-
4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	-
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	-
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	-
4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	-

4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	-
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	-
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	-
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	-
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	-
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	-
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	-
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	-
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	-
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	-
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	-
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	-
4635401	Comércio atacadista de água mineral	-
4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	-
4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	-
4637107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	-
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	-
4641901	Comércio atacadista de tecidos	-
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	-
4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho	-
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	-

4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	-
4643501	Comércio atacadista de calçados	-
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	-
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	-
4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	-
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	-
4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	-
4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	-
4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	-
4649410	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	-
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática	-
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática	-
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	-
4686901	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	-
4686902	Comércio atacadista de embalagens	-
4687701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	-
4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	-
4689302	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	-
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	-
4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	-
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	-

4712100	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	-
4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	-
4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	-
4722901	Comércio varejista de carnes - açougues	-
4723700	Comércio varejista de bebidas	-
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	-
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	-
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	-
4742300	Comércio varejista de material elétrico	-
4743100	Comércio varejista de vidros	-
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	-
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	-
4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento	-
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	-
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	-
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	-
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	-
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	-
4754701	Comércio varejista de móveis	-
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	-
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação	-
4755501	Comércio varejista de tecidos	-

4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho	-
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	-
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	-
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	-
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	-
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	-
4761001	Comércio varejista de livros	-
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas	-
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	-
4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	-
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	-
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	-
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	-
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	-
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	-
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários	-
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	-
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	-
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	-
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	-
4782201	Comércio varejista de calçados	-

4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	-
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	-
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	-
4785701	Comércio varejista de antigüidades	-
4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	-
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	-
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais	-
4789003	Comércio varejista de objetos de arte	-
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	-
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	-
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	-
5232000	Atividades de agenciamento marítimo	-
5590601	Albergues, exceto assistenciais	-
5590603	Pensões (alojamento)	-
5611201	Restaurantes e similares	-
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	-
5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	-
5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	-
5612100	Serviços ambulantes de alimentação	-
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	-
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	-

5811500	Edição de livros	-
5812301	Edição de jornais diários	-
5812302	Edição de jornais não diários	-
5813100	Edição de revistas	-
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	-
5911102	Produção de filmes para publicidade	-
5912001	Serviços de dublagem	-
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	-
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	-
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	-
6201502	Web design	-
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	-
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	-
6204000	Consultoria em tecnologia da informação	-
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	-
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	-
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	-
6391700	Agências de notícias	-
6511102	Planos de auxílio-funeral	-
6621501	Peritos e avaliadores de seguros	-
6621502	Auditoria e consultoria atuarial	-

6810201	Compra e venda de imóveis próprios	-
6810202	Aluguel de imóveis próprios	-
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	-
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	-
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária	-
6911701	Serviços advocatícios	-
6911702	Atividades auxiliares da justiça	-
6920601	Atividades de contabilidade	-
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	-
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	-
7111100	Serviços de arquitetura	-
7112000	Serviços de engenharia	-
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	-
7119702	Atividades de estudos geológicos	-
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	-
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	-
7120100	Testes e análises técnicas	-
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	-
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	-
7311400	Agências de publicidade	-
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	-

7319002	Promoção de vendas	-
7319003	Marketing direto	-
7319004	Consultoria em publicidade	-
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública	-
7410202	Design de interiores	-
7410203	Design de produto	-
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente	-
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	-
7420003	Laboratórios fotográficos	-
7420004	Filmagem de festas e eventos	-
7420005	Serviços de microfilmagem	-
7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares	-
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	-
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	-
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	-
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	-
7500100	Atividades veterinárias	-
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	-
7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	-
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	-
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	-

7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	-
7729203	Aluguel de material médico	-
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	-
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	-
7911200	Agências de viagens	-
7912100	Operadores turísticos	-
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda	-
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	-
8030700	Atividades de investigação particular	-
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	-
8219901	Fotocópias	-
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	-
8220200	Atividades de teleatendimento	-
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	-
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais	-
8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato	-
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	-
8299707	Salas de acesso à internet	-
8591100	Ensino de esportes	-
8592901	Ensino de dança	-
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	-

8592903	Ensino de música	-
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	-
8593700	Ensino de idiomas	-
8599603	Treinamento em informática	-
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	-
8599605	Cursos preparatórios para concursos	-
8650002	Atividades de profissionais da nutrição	-
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	-
8650004	Atividades de fisioterapia	-
8650005	Atividades de terapia ocupacional	-
8650006	Atividades de fonoaudiologia	-
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	-
9001901	Produção teatral	-
9001902	Produção musical	-
9001903	Produção de espetáculos de dança	-
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	-
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	-
9002702	Restauração de obras de arte	-
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	-
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	-
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	-

9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	-
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	-
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	-
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	-
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	-
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	-
9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	-
9529102	Chaveiros	-
9529103	Reparação de relógios	-
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	-
9529105	Reparação de artigos do mobiliário	-
9529106	Reparação de jóias	-
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	-
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure	-
9609202	Agências matrimoniais	-

MÉDIO RISCO		
Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação de risco
0111301	Cultivo de arroz	-
0111302	Cultivo de milho	-
0111303	Cultivo de trigo	-
0111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	-
0112101	Cultivo de algodão herbáceo	-

0112102	Cultivo de juta	-
0112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	-
0113000	Cultivo de cana-de-açúcar	-
0114800	Cultivo de fumo	-
0115600	Cultivo de soja	-
0116401	Cultivo de amendoim	-
0116402	Cultivo de girassol	-
0116403	Cultivo de mamona	-
0116499	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	-
0119901	Cultivo de abacaxi	-
0119902	Cultivo de alho	-
0119903	Cultivo de batata-inglesa	-
0119904	Cultivo de cebola	-
0119905	Cultivo de feijão	-
0119906	Cultivo de mandioca	-
0119907	Cultivo de melão	-
0119908	Cultivo de melancia	-
0119909	Cultivo de tomate rasteiro	-
0119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	-
0121102	Cultivo de morango	-
0122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais	-
0131800	Cultivo de laranja	-
0132600	Cultivo de uva	-
0133401	Cultivo de açaí	-
0133402	Cultivo de banana	-
0133403	Cultivo de caju	-

0133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja	-
0133405	Cultivo de coco-da-baía	-
0133406	Cultivo de guaraná	-
0133407	Cultivo de maçã	-
0133408	Cultivo de mamão	-
0133409	Cultivo de maracujá	-
0133410	Cultivo de manga	-
0133411	Cultivo de pêssigo	-
0133499	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	-
0134200	Cultivo de café	-
0135100	Cultivo de cacau	-
0139301	Cultivo de chá-da-índia	-
0139302	Cultivo de erva-mate	-
0139303	Cultivo de pimenta-do-reino	-
0139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	-
0139305	Cultivo de dendê	-
0139306	Cultivo de seringueira	-
0139399	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	-
0141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	-
0141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	-
0142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	-
0151201	Criação de bovinos para corte	-
0151202	Criação de bovinos para leite	-
0151203	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	-
0152101	Criação de bufalinos	-
0152102	Criação de eqüinos	-

0152103	Criação de asininos e muares	-
0153901	Criação de caprinos	-
0153902	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	-
0154700	Criação de suínos	-
0155501	Criação de frangos para corte	-
0155502	Produção de pintos de um dia	-
0155503	Criação de outros galináceos, exceto para corte	-
0155504	Criação de aves, exceto galináceos	-
0155505	Produção de ovos	-
0159801	Apicultura	-
0159802	Criação de animais de estimação	-
0159803	Criação de escargô	-
0159804	Criação de bicho-da-seda	-
0159899	Criação de outros animais não especificados anteriormente	-
0161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	-
0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras	-
0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	-
0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	-
0162801	Serviço de inseminação artificial em animais	-
0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos	-
0162803	Serviço de manejo de animais	-
0162899	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	-
0163600	Atividades de pós-colheita	-
0170900	Caça e serviços relacionados	-
0210101	Cultivo de eucalipto	-

0210102	Cultivo de acácia-negra	-
0210103	Cultivo de pinus	-
0210104	Cultivo de teca	-
0210105	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	-
0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais	-
0210107	Extração de madeira em florestas plantadas	-
0210108	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	-
0210109	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	-
0210199	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	-
0220901	Extração de madeira em florestas nativas	-
0220902	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	-
0220903	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	-
0220904	Coleta de látex em florestas nativas	-
0220905	Coleta de palmito em florestas nativas	-
0220906	Conservação de florestas nativas	-
0220999	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	-
0230600	Atividades de apoio à produção florestal	-
0311601	Pesca de peixes em água salgada	-
0311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	-
0311603	Coleta de outros produtos marinhos	-
0311604	Atividades de apoio à pesca em água salgada	-
0312401	Pesca de peixes em água doce	-
0312402	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	-
0312403	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	-
0312404	Atividades de apoio à pesca em água doce	-
0321301	Criação de peixes em água salgada e salobra	-

0321302	Criação de camarões em água salgada e salobra	-
0321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	-
0321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	-
0321305	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	-
0321399	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	-
0322101	Criação de peixes em água doce	-
0322102	Criação de camarões em água doce	-
0322103	Criação de ostras e mexilhões em água doce	-
0322104	Criação de peixes ornamentais em água doce	-
0322105	Ranicultura	-
0322106	Criação de jacaré	-
0322107	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	-
0322199	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	-
1011201	Frigorífico - abate de bovinos	-
1011202	Frigorífico - abate de eqüinos	-
1011203	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	-
1011204	Frigorífico - abate de bufalinos	-
1011205	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	-
1012101	Abate de aves	-
1012102	Abate de pequenos animais	-
1012103	Frigorífico - abate de suínos	-
1012104	Matadouro - abate de suínos sob contrato	-
1013901	Fabricação de produtos de carne	-
1013902	Preparação de subprodutos do abate	-
1020101	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	-
1020102	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	-

1032501	Fabricação de conservas de palmito	-
1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	-
1043100	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	-
1051100	Preparação do leite	-
1052000	Fabricação de laticínios	-
1053800	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	-
1061901	Beneficiamento de arroz	-
1061902	Fabricação de produtos do arroz	-
1062700	Moagem de trigo e fabricação de derivados	-
1063500	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	-
1064300	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	-
1065101	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	-
1066000	Fabricação de alimentos para animais	-
1069400	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	-
1071600	Fabricação de açúcar em bruto	-
1072401	Fabricação de açúcar de cana refinado	-
1072402	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	-
1081301	Beneficiamento de café	-
1081302	Torrefação e moagem de café	-
1082100	Fabricação de produtos à base de café	-
1091101	Fabricação de produtos de panificação industrial	-
1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos	-
1099601	Fabricação de vinagres	-
1099602	Fabricação de pós alimentícios	-
1099603	Fabricação de fermentos e leveduras	-

1099605	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	-
1099606	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	-
1099607	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	-
1099699	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	-
1121600	Fabricação de águas envasadas	-
1122401	Fabricação de refrigerantes	-
1122402	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	-
1122403	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	-
1122404	Fabricação de bebidas isotônicas	-
1122499	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	-
1210700	Processamento industrial do fumo	-
1220401	Fabricação de cigarros	-
1220402	Fabricação de cigarrilhas e charutos	-
1220403	Fabricação de filtros para cigarros	-
1220499	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	-
1313800	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	-
1314600	Fabricação de linhas para costurar e bordar	-
1321900	Tecelagem de fios de algodão	-
1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	-
1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	-
1330800	Fabricação de tecidos de malha	-
1340501	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	-
1340502	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	-
1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria	-
1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria	-
1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato	-

1623400	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
1629301	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
1629302	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
1731100	Fabricação de embalagens de papel	–
1732000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	–
1741901	Fabricação de formulários contínuos	–
1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	–
1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
1811301	Impressão de jornais	–
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	–
1812100	Impressão de material de segurança	–
1813001	Impressão de material para uso publicitário	–
1813099	Impressão de material para outros usos	–
1821100	Serviços de pré-impressão	–
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte	–
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	–
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte	–
2063100	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
2110600	Fabricação de produtos farmoquímicos	–
2121101	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	–
2121102	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	–
2121103	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	–
2122000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	–
2123800	Fabricação de preparações farmacêuticas	–
2219600	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
2229399	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica

	especificados anteriormente	não seja diferente de produto artesanal.
2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	-
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	-
2330304	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	-
2330305	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	-
2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	-
2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
2399102	Fabricação de abrasivos	-
2441501	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	-
2449101	Produção de zinco em formas primárias	-
2449103	Produção de ânodos para galvanoplastia	-
2532201	Produção de artefatos estampados de metal	-
2541100	Fabricação de artigos de cutelaria	-
2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	-
2543800	Fabricação de ferramentas	-
2591800	Fabricação de embalagens metálicas	-
2592601	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	-
2592602	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	-
2593400	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	-
2599301	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	-
2599302	Serviço de corte e dobra de metais	-
2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
2610800	Fabricação de componentes eletrônicos	-
2621300	Fabricação de equipamentos de informática	-

2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	-
2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	-
2632900	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	-
2640000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	-
2651500	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	-
2652300	Fabricação de cronômetros e relógios	-
2660400	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	-
2670101	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	-
2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	-
2680900	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	-
2733300	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	-
2740602	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	-
2790202	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	-
2790299	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	-
2811900	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	-
2812700	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	-
2813500	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	-
2814301	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	-
2814302	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	-
2815101	Fabricação de rolamentos para fins industriais	-
2815102	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	-
2821601	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	-
2821602	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	-
2822401	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	-
2822402	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	-
2825900	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	-

2829101	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	-
2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
2831300	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	-
2832100	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	-
2833000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	-
2840200	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	-
2851800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	-
2852600	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	-
2853400	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	-
2854200	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	-
2861500	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	-
2862300	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	-
2863100	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	-
2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	-
2865800	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	-
2866600	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	-
2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	-
2910701	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	-
2910702	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	-
2910703	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	-
2920401	Fabricação de caminhões e ônibus	-
2920402	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	-
2930101	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	-
2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus	-
2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	-
2941700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos	-

	automotores	
2942500	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	-
2943300	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	-
2944100	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	-
2945000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	-
2949299	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	-
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	-
3011301	Construção de embarcações de grande porte	-
3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	-
3012100	Construção de embarcações para esporte e lazer	-
3031800	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	-
3032600	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	-
3041500	Fabricação de aeronaves	-
3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	-
3091101	Fabricação de motocicletas	-
3091102	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	-
3092000	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	-
3099700	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	-
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal	-
3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
3211601	Lapidação de gemas	-
3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	-
3211603	Cunhagem de moedas e medalhas	-
3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	-
3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	-

3230200	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	-
3240001	Fabricação de jogos eletrônicos	-
3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
3250701	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	-
3250702	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	-
3250703	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	-
3250704	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	-
3250705	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	-
3250709	Serviço de laboratório óptico	-
3292201	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	-
3292202	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	-
3299003	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	-
3299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	-
3299005	Fabricação de aviamentos para costura	-
3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	-
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	-
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	-
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	-
3314704	Manutenção e reparação de compressores	-
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	-
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	-
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	-

3314711	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	-
3314714	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	-
3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	-
3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	-
3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	-
3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	-
3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	-
3314720	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	-
3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	-
3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	-
3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	-
3315500	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	-
3316301	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	-
3316302	Manutenção de aeronaves na pista	-
3317101	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	-
3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	-
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	-
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	-
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	-
3600601	Captação, tratamento e distribuição de água	-
3600602	Distribuição de água por caminhões	-
3701100	Gestão de redes de esgoto	-
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	-
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	-
3821100	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	-
3822000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	-

3831901	Recuperação de sucatas de alumínio	-
3839401	Usinas de compostagem	-
3839499	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	-
3900500	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	-
4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários	-
4120400	Construção de edifícios	-
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	-
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	-
4212000	Construção de obras-de-arte especiais	-
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	-
4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	-
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	-
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	-
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações	-
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	-
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	-
4222702	Obras de irrigação	-
4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	-
4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais	-
4292801	Montagem de estruturas metálicas	-
4292802	Obras de montagem industrial	-
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas	-
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	-
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas	-
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	-
4312600	Perfurações e sondagens	-

4313400	Obras de terraplenagem	-
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	-
4321500	Instalação e manutenção elétrica	-
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	-
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	-
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	-
4329101	Instalação de painéis publicitários	-
4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	-
4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	-
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	-
4329105	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	-
4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	-
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil	-
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	-
4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque	-
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	-
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	-
4330499	Outras obras de acabamento da construção	-
4391600	Obras de fundações	-
4399101	Administração de obras	-
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	-
4399103	Obras de alvenaria	-
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	-
4399105	Perfuração e construção de poços de água	-
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	-

4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	-
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	-
4511103	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	-
4511104	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	-
4511105	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	-
4511106	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	-
4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores	-
4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	-
4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	-
4541201	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	-
4541202	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	-
4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	-
4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	-
4621400	Comércio atacadista de café em grão	-
4622200	Comércio atacadista de soja	-
4623101	Comércio atacadista de animais vivos	-
4623102	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	-
4623103	Comércio atacadista de algodão	-
4623104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	-
4623105	Comércio atacadista de cacau	-
4623106	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	-
4623107	Comércio atacadista de sisal	-
4623108	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	-
4623109	Comércio atacadista de alimentos para animais	-
4623199	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	-
4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios	-

4632001	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	-
4632002	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	-
4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	-
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	-
4633802	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	-
4633803	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	-
4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	-
4634602	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	-
4634603	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	-
4634699	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	-
4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	-
4635499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	-
4636201	Comércio atacadista de fumo beneficiado	-
4636202	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	-
4637101	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	-
4637102	Comércio atacadista de açúcar	-
4637103	Comércio atacadista de óleos e gorduras	-
4637105	Comércio atacadista de massas alimentícias	-
4637106	Comércio atacadista de sorvetes	-
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	-
4644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	-
4644302	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	-
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	-
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	-
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos	-
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	-

4646002	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	-
4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	-
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	-
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	-
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	-
4649409	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	-
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	-
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	-
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	-
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	-
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	-
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	-
4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	-
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	-
4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	-
4673700	Comércio atacadista de material elétrico	-
4674500	Comércio atacadista de cimento	-
4679602	Comércio atacadista de mármore e granitos	-
4679603	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	-
4679604	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	-
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	-
4685100	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	-
4689301	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	-
4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	-
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	-

4711301	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	-
4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	-
4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	-
4713005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	-
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios	-
4722902	Peixaria	-
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	-
4729601	Tabacaria	-
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos	-
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	-
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	-
4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	-
4771702	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	-
4771703	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	-
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	-
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	-
4911600	Transporte ferroviário de carga	-
4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	-
4912402	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	-
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	-
4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	-
4922101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	-
4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	-
4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	-
4923001	Serviço de táxi	-

4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	-
4924800	Transporte escolar	-
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	-
4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	-
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	-
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	-
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	-
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	-
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	-
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos	-
4930204	Transporte rodoviário de mudanças	-
4940000	Transporte dutoviário	-
4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares	-
5011401	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	-
5011402	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	-
5012201	Transporte marítimo de longo curso - Carga	-
5012202	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	-
5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	-
5021102	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	-
5022001	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	-
5022002	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	-
5030101	Navegação de apoio marítimo	-
5030102	Navegação de apoio portuário	-
5030103	Serviço de rebocadores e empurradores	-
5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal	-
5091202	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	-

5099801	Transporte aquaviário para passeios turísticos	-
5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	-
5111100	Transporte aéreo de passageiros regular	-
5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	-
5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	-
5120000	Transporte aéreo de carga	-
5130700	Transporte espacial	-
5211702	Guarda-móveis	-
5212500	Carga e descarga	-
5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	-
5223100	Estacionamento de veículos	-
5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	-
5229002	Serviços de reboque de veículos	-
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	-
5231101	Administração da infra-estrutura portuária	-
5231102	Atividades do Operador Portuário	-
5231103	Gestão de terminais aquaviários	-
5239701	Serviços de praticagem	-
5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	-
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	-
5250801	Comissaria de despachos	-
5250802	Atividades de despachantes aduaneiros	-
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	-
5250804	Organização logística do transporte de carga	-
5250805	Operador de transporte multimodal - OTM	-
5310501	Atividades do Correio Nacional	-

5310502	Atividades de franquizadas e permissionárias do Correio Nacional	-
5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	-
5320202	Serviços de entrega rápida	-
5590602	Campings	-
5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente	-
5620101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	-
5620103	Cantinas - serviços de alimentação privativos	-
5821200	Edição integrada à impressão de livros	-
5822101	Edição integrada à impressão de jornais diários	-
5822102	Edição integrada à impressão de jornais não diários	-
5823900	Edição integrada à impressão de revistas	-
5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	-
6010100	Atividades de rádio	-
6021700	Atividades de televisão aberta	-
6022501	Programadoras	-
6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	-
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	-
6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	-
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	-
6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	-
6120501	Telefonia móvel celular	-
6120502	Serviço móvel especializado - SME	-
6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	-
6130200	Telecomunicações por satélite	-
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	-

6142600	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	-
6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	-
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	-
6190602	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	-
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	-
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	-
6410700	Banco Central	-
6421200	Bancos comerciais	-
6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial	-
6423900	Caixas econômicas	-
6424701	Bancos cooperativos	-
6424702	Cooperativas centrais de crédito	-
6424703	Cooperativas de crédito mútuo	-
6424704	Cooperativas de crédito rural	-
6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	-
6432800	Bancos de investimento	-
6433600	Bancos de desenvolvimento	-
6434400	Agências de fomento	-
6435201	Sociedades de crédito imobiliário	-
6435202	Associações de poupança e empréstimo	-
6435203	Companhias hipotecárias	-
6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	-
6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor	-
6438701	Bancos de câmbio	-
6438799	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	-
6440900	Arrendamento mercantil	-

6450600	Sociedades de capitalização	-
6461100	Holdingsde instituições financeiras	-
6462000	Holdings de instituições não-financeiras	-
6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings	-
6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	-
6470102	Fundos de investimento previdenciários	-
6470103	Fundos de investimento imobiliários	-
6491300	Sociedades de fomento mercantil -factoring	-
6492100	Securitização de créditos	-
6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	-
6499901	Clubes de investimento	-
6499902	Sociedades de investimento	-
6499903	Fundo garantidor de crédito	-
6499904	Caixas de financiamento de corporações	-
6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP	-
6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	-
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida	-
6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida	-
6520100	Sociedade seguradora de seguros saúde	-
6530800	Resseguros	-
6541300	Previdência complementar fechada	-
6542100	Previdência complementar aberta	-
6550200	Planos de saúde	-
6611801	Bolsa de valores	-
6611802	Bolsa de mercadorias	-
6611803	Bolsa de mercadorias e futuros	-

6611804	Administração de mercados de balcão organizados	-
6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários	-
6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	-
6612603	Corretoras de câmbio	-
6612604	Corretoras de contratos de mercadorias	-
6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	-
6613400	Administração de cartões de crédito	-
6619301	Serviços de liquidação e custódia	-
6619302	Correspondentes de instituições financeiras	-
6619303	Representações de bancos estrangeiros	-
6619304	Caixas eletrônicos	-
6619305	Operadoras de cartões de débito	-
6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	-
6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	-
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	-
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	-
6810203	Loteamento de imóveis próprios	-
6911703	Agente de propriedade industrial	-
6912500	Cartórios	-
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	-
7319001	Criação de estandes para feiras e exposições	-
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	-
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	-
7490102	Escafandria e mergulho	-
7711000	Locação de automóveis sem condutor	-

7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	-
7719502	Locação de aeronaves sem tripulação	-
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	-
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	-
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	-
7732202	Aluguel de andaimes	-
7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	-
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	-
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	-
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	-
7740300	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	-
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	-
7820500	Locação de mão-de-obra temporária	-
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	-
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	-
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	-
8012900	Atividades de transporte de valores	-
8020002	Outras atividades de serviços de segurança	-
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	-
8112500	Condomínios prediais	-
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	-
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas	-
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	-
8130300	Atividades paisagísticas	-
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	-
8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	-

8299704	Leiloeiros independentes	-
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	-
8299706	Casas lotéricas	-
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	-
8411600	Administração pública em geral	-
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	-
8413200	Regulação das atividades econômicas	-
8421300	Relações exteriores	-
8422100	Defesa	-
8423000	Justiça	-
8424800	Segurança e ordem pública	-
8425600	Defesa Civil	-
8430200	Seguridade social obrigatória	-
8513900	Ensino fundamental	-
8520100	Ensino médio	-
8531700	Educação superior - graduação	-
8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação	-
8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão	-
8541400	Educação profissional de nível técnico	-
8542200	Educação profissional de nível tecnológico	-
8550301	Administração de caixas escolares	-
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	-
8599601	Formação de condutores	-
8599602	Cursos de pilotagem	-
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	-

8621601	UTI móvel	-
8621602	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	-
8622400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	-
8630504	Atividade odontológica	-
8630506	Serviços de vacinação e imunização humana	-
8630507	Atividades de reprodução humana assistida	-
8640201	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	-
8640202	Laboratórios clínicos	-
8640204	Serviços de tomografia	-
8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	-
8640206	Serviços de ressonância magnética	-
8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	-
8640208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	-
8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	-
8650001	Atividades de enfermagem	-
8650007	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	-
8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	-
2480242	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	-
8690903	Atividades de acupuntura	-
8690904	Atividades de podologia	-
8690999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	-
8712300	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a	-

	paciente no domicílio	
8800600	Serviços de assistência social sem alojamento	-
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	-
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que a atividade seja para endereço fiscal.
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Desde que a atividade seja para endereço fiscal.
9103100	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	-
9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos	-
9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	-
9313100	Atividades de condicionamento físico	-
9329802	Exploração de boliches	-
9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	-
9412001	Atividades de fiscalização profissional	-
9412099	Outras atividades associativas profissionais	-
9420100	Atividades de organizações sindicais	-
9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	-
9492800	Atividades de organizações políticas	-
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente	-
9601701	Lavanderias	-
9601702	Tinturarias	-
9601703	Toalheiros	-
9602502	Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza	-
9603301	Gestão e manutenção de cemitérios	-
9603302	Serviços de cremação	-
9603303	Serviços de sepultamento	-
9603304	Serviços de funerárias	-
9603305	Serviços de somatoconservação	-

9603399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	-
9609204	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	-
9609205	Atividades de sauna e banhos	-
9609206	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	-
9609207	Alojamento de animais domésticos	-
9609208	Higiene e embelezamento de animais domésticos	-
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	-
9700500	Serviços domésticos	-
9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-

ALTO RISCO		
Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação de risco
0500301	Extração de carvão mineral	-
0500302	Beneficiamento de carvão mineral	-
0600001	Extração de petróleo e gás natural	-
0600002	Extração e beneficiamento de xisto	-
0600003	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	-
0710301	Extração de minério de ferro	-
0710302	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	-
0721901	Extração de minério de alumínio	-
0721902	Beneficiamento de minério de alumínio	-
0722701	Extração de minério de estanho	-
0722702	Beneficiamento de minério de estanho	-
0723501	Extração de minério de manganês	-
0723502	Beneficiamento de minério de manganês	-
0724301	Extração de minério de metais preciosos	-

0724302	Beneficiamento de minério de metais preciosos	-
0725100	Extração de minerais radioativos	-
0729401	Extração de minérios de nióbio e titânio	-
0729402	Extração de minério de tungstênio	-
0729403	Extração de minério de níquel	-
0729404	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	-
0729405	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	-
0810001	Extração de ardósia e beneficiamento associado	-
0810002	Extração de granito e beneficiamento associado	-
0810003	Extração de mármore e beneficiamento associado	-
0810004	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	-
0810005	Extração de gesso e caulim	-
0810006	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	-
0810007	Extração de argila e beneficiamento associado	-
0810008	Extração de saibro e beneficiamento associado	-
0810009	Extração de basalto e beneficiamento associado	-
0810010	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	-
0810099	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	-
0891600	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	-
0892401	Extração de sal marinho	-
0892402	Extração de sal-gema	-
0892403	Refino e outros tratamentos do sal	-
0893200	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	-
0899101	Extração de grafita	-
0899102	Extração de quartzo	-
0899103	Extração de amianto	-

0899199	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	-
0910600	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	-
0990401	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	-
0990402	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	-
0990403	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	-
1041400	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	-
1042200	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	-
1065102	Fabricação de óleo de milho em bruto	-
1065103	Fabricação de óleo de milho refinado	-
1111901	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	-
1111902	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	-
1112700	Fabricação de vinho	-
1113501	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	-
1113502	Fabricação de cervejas e chopes	-
1510600	Curtimento e outras preparações de couro	-
1532700	Fabricação de tênis de qualquer material	-
1533500	Fabricação de calçados de material sintético	-
1539400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	-
1540800	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	-
1610203	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	-
1610204	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem	-
1610205	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	-
1621800	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	-
1622601	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	-
1622602	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	-
1622699	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	-

1623400	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
1629301	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
1629302	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
1710900	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	-
1721400	Fabricação de papel	-
1722200	Fabricação de cartolina e papel-cartão	-
1733800	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	-
1742701	Fabricação de fraldas descartáveis	-
1742702	Fabricação de absorventes higiênicos	-
1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	-
1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
1910100	Coquearias	-
1921700	Fabricação de produtos do refino de petróleo	-
1922501	Formulação de combustíveis	-
1922502	Rerrefino de óleos lubrificantes	-
1922599	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	-
1931400	Fabricação de álcool	-
1932200	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	-
2011800	Fabricação de cloro e álcalis	-
2012600	Fabricação de intermediários para fertilizantes	-
2013401	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	-
2013402	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	-
2014200	Fabricação de gases industriais	-
2019301	Elaboração de combustíveis nucleares	-
2019399	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	-

2021500	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	-
2022300	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	-
2029100	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	-
2031200	Fabricação de resinas termoplásticas	-
2032100	Fabricação de resinas termofixas	-
2033900	Fabricação de elastômeros	-
2040100	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	-
2051700	Fabricação de defensivos agrícolas	-
2052500	Fabricação de desinfestantes domissanitários	-
2061400	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	-
2062200	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	-
2063100	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
2071100	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	-
2072000	Fabricação de tintas de impressão	-
2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	-
2091600	Fabricação de adesivos e selantes	-
2092401	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	-
2092402	Fabricação de artigos pirotécnicos	-
2092403	Fabricação de fósforos de segurança	-
2093200	Fabricação de aditivos de uso industrial	-
2094100	Fabricação de catalisadores	-
2099101	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	-
2099199	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	-
2211100	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	-
2212900	Reforma de pneumáticos usados	-
2219600	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.

2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	-
2222600	Fabricação de embalagens de material plástico	-
2223400	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	-
2229301	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	-
2229302	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	-
2229303	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	-
2229399	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança	-
2312500	Fabricação de embalagens de vidro	-
2320600	Fabricação de cimento	-
2330303	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	-
2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
2341900	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	-
2342701	Fabricação de azulejos e pisos	-
2342702	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	-
2349401	Fabricação de material sanitário de cerâmica	-
2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
2391501	Britamento de pedras, exceto associado à extração	-
2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
2392300	Fabricação de cal e gesso	-
2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	-
2411300	Produção de ferro-gusa	-
2412100	Produção de ferroligas	-
2421100	Produção de semi-acabados de aço	-
2422901	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	-
2422902	Produção de laminados planos de aços especiais	-

2423701	Produção de tubos de aço sem costura	-
2423702	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	-
2424501	Produção de arames de aço	-
2424502	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-
2431800	Produção de tubos de aço com costura	-
2439300	Produção de outros tubos de ferro e aço	-
2441502	Produção de laminados de alumínio	-
2442300	Metalurgia dos metais preciosos	-
2443100	Metalurgia do cobre	-
2449102	Produção de laminados de zinco	-
2449199	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-
2451200	Fundição de ferro e aço	-
2452100	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	-
2511000	Fabricação de estruturas metálicas	-
2512800	Fabricação de esquadrias de metal	-
2513600	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	-
2521700	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	-
2522500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	-
2531401	Produção de forjados de aço	-
2531402	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	-
2532202	Metalurgia do pó	-
2550101	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	-
2550102	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	-
2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
2710401	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	-

2710402	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	-
2710403	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	-
2721000	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	-
2722801	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	-
2722802	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	-
2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	-
2732500	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	-
2740601	Fabricação de lâmpadas	-
2751100	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	-
2759701	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	-
2759799	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	-
2790201	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	-
2823200	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	-
2824101	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	-
2824102	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	-
2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
2949201	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	-
3050400	Fabricação de veículos militares de combate	-
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
3104700	Fabricação de colchões	-
3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.
3299001	Fabricação de guarda-chuvas e similares	-
3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.

3511501	Geração de energia elétrica	-
3511502	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	-
3512300	Transmissão de energia elétrica	-
3513100	Comércio atacadista de energia elétrica	-
3514000	Distribuição de energia elétrica	-
3520401	Produção de gás; processamento de gás natural	-
3520402	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	-
3530100	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	-
3812200	Coleta de resíduos perigosos	-
4639702	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	-
4671100	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	-
4679601	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	-
4681801	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	-
4681802	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	-
4681803	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	-
4681804	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	-
4681805	Comércio atacadista de lubrificantes	-
4682600	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	-
4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	-
4684201	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	-
4684202	Comércio atacadista de solventes	-
4684299	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	-
4687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	-
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	-
4732600	Comércio varejista de lubrificantes	-
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	-

4789006	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	-
4789009	Comércio varejista de armas e munições	-
4912403	Transporte metroviário	-
5211701	Armazéns gerais - emissão de warrant	-
5211799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	-
5222200	Terminais rodoviários e ferroviários	-
5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	-
5510801	Hotéis	-
5510802	Apart-hotéis	-
5510803	Motéis	-
5911101	Estúdios cinematográficos	-
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	-
5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	-
5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	-
5914600	Atividades de exibição cinematográfica	-
8230002	Casas de festas e eventos	-
8511200	Educação infantil - creche	-
8512100	Educação infantil - pré-escola	-
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Desde que a atividade não seja para endereço fiscal.
8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Desde que a atividade não seja para endereço fiscal.
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	-
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	-
8711501	Clínicas e residências geriátricas	-
8711502	Instituições de longa permanência para idosos	-
8711503	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	-

8711505	Condomínios residenciais para idosos	-
8720499	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	-
8730101	Orfanatos	-
8730102	Albergues assistenciais	-
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	-
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que a atividade não seja para endereço fiscal.
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Desde que a atividade não seja para endereço fiscal.
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos	-
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	-
9200301	Casas de bingo	-
9311500	Gestão de instalações de esportes	-
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares	-
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	-
9321200	Parques de diversão e parques temáticos	-
9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	-
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Desde que a atividade seja para endereço fiscal.
8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Desde que a atividade seja para endereço fiscal.
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	-
8630599	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	-
8640203	Serviços de diálise e nefrologia	-
8640210	Serviços de quimioterapia	-
8640211	Serviços de radioterapia	-
8640212	Serviços de hemoterapia	-
8640213	Serviços de litotripsia	-
8640214	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	-
8640299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	-
8690902	Atividades de bancos de leite humano	-
8711504	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	-
8720401	Atividades de centros de assistência psicossocial	-
8730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	-
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	-

DECRETO Nº 6042, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**EXONERA A PEDIDO, CHEFE DA SEÇÃO DE RTV, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **MELISSA PARONETO DE OLIVEIRA**, do exercício do cargo em comissão, de **Chefe da Seção de RTV**, da Secretaria Especial de Comunicação.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 08 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

KEILA CRISTINA RICETO CARVALHO
Secretária de Comunicação

DECRETO Nº 6043, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**EXONERA A PEDIDO, CONTROLADOR-GERAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, **CARLOS MAGNO BRACARENSE**, do exercício do cargo em comissão de **Controlador-Geral**, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6044, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**Nomeia em comissão, Diretora da Diretoria de Turismo, Feiras e Eventos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura Municipal de Uberaba.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **MARIA APARECIDA BASÍLIO**, para o exercício do cargo em comissão, de **Diretora da Diretoria de Turismo, Feiras e Eventos**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 6045, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 13.311/2020, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o “PAMEP – Programa de Apoio Municipal a Empresas e Pessoas” que concede benefícios fiscais, não fiscais e incentivos para pessoas físicas e jurídicas em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal n. 13.311, de 20 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O “PAMEP – Programa de Apoio Municipal a Empresas e Pessoas”, instituído pela Lei Municipal n. 13.311, de 20 de agosto de 2020, concede benefícios fiscais, não fiscais e incentivos para pessoas físicas e Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, Microempreendedor Individual.

Parágrafo Único – O PAMEP é instituído em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - Os benefícios e incentivos de que trata esta Lei são:

- I – expedição de certidão positiva com efeito de negativa, independente do pagamento do débito tributário ou não tributário;
- II – suspensão do protesto das Certidões de Dívida Ativa junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos, independente do pagamento do débito tributário ou não tributário;
- III – isenção das taxas de abertura aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
- IV – prorrogação do pagamento de créditos tributários e não tributários, outorgas e quaisquer encargos administrativos.

§ 1º - A suspensão prevista no inciso II é aplicada a todo interessado, pessoa física ou jurídica, mediante o pagamento dos emolumentos cartorários.

§ 2º - Os benefícios previstos nos incisos I, III e IV são concedidos para pessoa física ou jurídica exclusivamente e comprovadamente para fins de abertura ou incremento financeiro aos seus negócios.

Art. 3º - Os benefícios e incentivos devem ser solicitados mediante:

- I - o envio do Formulário de Enquadramento ao PAMEP, conforme modelo disponibilizado no Anexo I;
- II - a comprovação da intenção de abertura ou incremento aos negócios da pessoa física ou jurídica (limitando-se a Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, Microempreendedor Individual), mediante o preenchimento e encaminhamento juntamente com o Formulário, da Declaração de Atendimento às exigências do PAMEP, conforme Anexo II.

Parágrafo Único - As solicitações devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- I - Pessoa Física: Cópia do Documento de Identidade e do CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação;
- II - Pessoa Jurídica: Cópia do Cartão CNPJ, Cópia do Documento de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação do Sócio/Proprietário requerente, Cópia do Contrato Social ou Estatuto, Procuração com Cópia dos documentos de Identidade e CPF do Procurador.

Art. 4º - A solicitação e documentos devem ser encaminhados para:

- I - no caso dos incisos I e IV do artigo 2º, a solicitação deve ser encaminhada ao endereço eletrônico departamentotributacao@uberaba.mg.gov.br;
- II - no caso do inciso II do artigo 2º, a solicitação deve ser encaminhada para o endereço eletrônico dividaativa@uberaba.mg.gov.br;
- III - no caso do inciso III do artigo 2º, a solicitação deve ser encaminhada para o endereço eletrônico apoiotributacao@uberaba.mg.gov.br;

Art. 5º - A prorrogação do pagamento de créditos tributários e não tributários, outorgas e quaisquer encargos administrativos corresponde aos débitos constituídos a partir de 11 de março de 2020 e enquanto vigorar o Estado de Calamidade Pública, sendo que os efeitos suspensivos de juros e multas não se aplicam aos débitos pretéritos.

Art. 6º - A suspensão do protesto está condicionada à comprovação do pagamento dos emolumentos mediante envio de cópia da guia paga.

Art. 7º - A isenção das taxas de abertura às microempresas e empresas de pequeno porte fica condicionada ainda ao:

- I - ao envio da cópia da Guia emitida pela Prefeitura de Uberaba para fins de recolhimento da Taxa de Abertura;
- II – ao recebimento da solicitação de isenção, bem como de verificação da documentação anexada pelo contribuinte.

Parágrafo Único - O Departamento de Tributação deve promover a abertura de “Doc. Secretaria” e encaminhar à Assessoria Jurídica da SEFAZ para análise e posterior envio ao responsável pela Pasta.

Art. 8º – A remissão do pagamento de aluguéis pelo uso de espaços públicos deve ser encaminhada para o endereço eletrônico apoiotributacao@uberaba.mg.gov.br acompanhado da cópia do Contrato de Concessão.

§ 1º - Fica dispensado o envio da Declaração de Atendimento às exigências do PAMEP, conforme Anexo II.

§ 2º - Mediante recebimento da solicitação de remissão, bem como de verificação da documentação anexada pelo contribuinte, o Departamento de Tributação deve promover a abertura de "Doc. Secretaria" e encaminhar à Assessoria Jurídica da SEFAZ para análise e posterior envio ao Gabinete do Prefeito.

Art. 9º – Os efeitos da Lei não se aplicam à transferência de imóveis em virtude de transação de compra e venda.

Art. 10 – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Secretário da Fazenda



PREFEITURA DE
UBERABA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO PAMEP

REQUERENTE:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

Nº:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

REQUERIMENTO:

I – expedição de certidão positiva com efeito de negativa, independente do pagamento do débito tributário ou não tributário.

II – suspensão do protesto das Certidões de Dívida Ativa junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos, independente do pagamento do débito tributário ou não tributário.

III – isenção das taxas de abertura aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

IV – prorrogação do pagamento de créditos tributários e não tributários, outorgas e quaisquer encargos administrativos.

Art. 5º - remissão do pagamento de aluguéis pelo uso de espaços públicos.

Uberaba, XX de XXXXX de 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (SE FOR O CASO):

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

Nº:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PAMEP

Eu, _____
(nome do(a) requerente), portador(a) do CPF nº _____ e
RG nº _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código
Penal, que a solicitação de adesão ao PAMEP - Programa de Apoio Municipal
a Empresas e Pessoas se dá com a finalidade específica de incremento aos
negócios da pessoa física ou jurídica.

Declaro conhecer e aceitar as condições dispostas na Lei nº 13.311/2020 -
Autoriza o Poder Executivo a instituir o “PAMEP – Programa de Apoio
Municipal a Empresas e Pessoas” que concede benefícios fiscais, não fiscais e
incentivos para pessoas físicas e jurídicas em decorrência da emergência em
saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus –
COVID-19 e dá outras providências.

Estou ciente que declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida,
além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas
indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos
arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: _____ Data: ____ / ____ /2020

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal